

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

EDITAL CVL/SUBSC Nº 238, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS A EMPREGOS DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A – RIOSAUDE.

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo **09/200.847/2019** e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, torna público que fará realizar o Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. – RIOSAUDE.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso destina-se à contratação de profissionais para empregos na **Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. – RIOSAUDE**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.

II. DA ESCOLARIDADE, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DO SALÁRIO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA E DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

III.

1. Da Escolaridade, das Vagas, da Carga Horária Semanal, do Salário e da Taxa de Inscrição:

2.

NÍVEL SUPERIOR:

EMPREGO	Nº VAGAS (*)			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO ATUAL (R\$)	(**) Parcela Adiantamento Reajuste 2019	TOTAL (R\$)
	R	NI	PD				
ENFERMEIRO	270	72	18	30h	2.707,62	358,76	3.066,38
ENFERMEIRO OBSTETRÍCIA	17	5	2	30h	3.500,00	463,75	3.963,75
FARMACÊUTICO (DIARISTA)	2	---	---	40h	3.610,16	478,35	4.088,51
FARMACÊUTICO (PLANTONISTA)	10	3	1	30h	2.707,62	358,76	3.066,38
FONOAUDIÓLOGO	6	2	---	24h	2.166,10	287,01	2.453,11

PSICÓLOGO	5	1	---	30h	2.707,62	358,76	3.066,38
MÉDICO	165	44	11	12h	3.895,50	516,15	4.411,65
MÉDICO	1	---	---	24h	7.791,00	1.032,31	8.823,31
MÉDICO	1	---	---	40h	12.985,37	1.720,56	14.705,93
MÉDICO ANESTESIOLOGIA	75	20	5	12h	4.050,00	536,63	4.586,63
MÉDICO ANGIOLOGIA	3	1	---	10h	3.246,25	430,13	3.676,38
MÉDICO CARDIOLOGIA	6	2	---	10h	3.246,25	430,13	3.676,38
MÉDICO CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	2	---	---	24h	7.791,00	1.032,31	8.823,31
MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA	3	1	---	12h	3.895,50	516,15	4.411,65
MÉDICO CIRURGIA VASCULAR	3	1	---	12h	3.895,50	516,15	4.411,65
MÉDICO CIRURGIA GERAL	30	8	2	12h	3.895,50	516,15	4.411,65
MÉDICO ENDOCRINOLOGIA	3	1	---	10h	3.246,25	430,13	3.676,38
MÉDICO GASTROENTEROLOGIA	6	2	---	10h	3.246,25	430,13	3.676,38
MÉDICO INFECTOLOGIA HOSPITALAR	2	---	---	24h	7.791,00	1.032,31	8.823,31
MÉDICO MEDICINA INTENSIVA ADULTO	52	14	4	12h	3.895,50	516,15	4.411,65
MÉDICO NEFROLOGIA	6	2	---	10h	3.246,25	430,13	3.676,38
MÉDICO NEUROLOGIA	6	2	---	10h	3.246,25	430,13	3.676,38
MÉDICO NEUROPEDIATRIA	3	1	---	10h	3.246,25	430,13	3.676,38
MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	80	21	6	12h	3.895,50	516,15	4.411,65
MÉDICO OFTALMOLOGIA NEONATAL	2	---	---	24h	7.791,00	1.032,31	8.823,31
MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	17	5	2	12h	3.895,50	516,15	4.411,65
MÉDICO PEDIATRIA	180	48	12	12h	3.895,50	516,15	4.411,65
MÉDICO PNEUMOLOGIA	3	1	---	10h	3.246,25	430,13	3.676,38
MÉDICO COLOPROCTOLOGIA	3	1	---	10h	3.246,25	430,13	3.676,38
MÉDICO PSIQUIATRIA	37	10	3	12h	3.895,50	516,15	4.411,65
MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1	---	---	24h	7.791,00	1.032,31	8.823,31
MÉDICO REUMATOLOGIA	3	1	---	10h	3.246,25	430,13	3.676,38

TOTAL	1003	269	66	
--------------	-------------	------------	-----------	--

NÍVEL MÉDIO:

EMPREGO	Nº VAGAS (*)			CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO ATUAL (R\$)	(**) Parcela Adiantamento Reajuste 2019	TOTAL (R\$)
	R	NI	PD				
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	855	228	57	30h	1.427,91	189,20	1.617,11
TÉCNICO DE FARMÁCIA	8	2	1	30h	1.427,91	189,20	1.617,11
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	5	1	---	30h	1.427,91	189,20	1.617,11
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	---	---	40h	1.427,91	189,20	1.617,11
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	142	38	10	40h	1.427,91	189,20	1.617,11
AUXILIAR DE SUPRIMENTOS	22	6	2	40h	1142,33	151,36	1.293,69
TOTAL	1034	275	70				

(**) OBS: A parcela de adiantamento do reajuste será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional que fixará o valor do salário-base da categoria profissional.

(*) LEGENDA: R = Vagas Regulares/NI = Vagas Negros e Índios/PD = Vagas Pessoa com Deficiência

TAXA DE INSCRIÇÃO:

NÍVEL MÉDIO	R\$ 100,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 120,00

2.1 As vagas reservadas à pessoa com deficiência e a negros e índios, caso não preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

2.2 Para todos os empregos:

1.2.1 O salário base será acrescido de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos a título de adicional de insalubridade (NR - 15 Ministério do Trabalho e Emprego);

1.2.3 Adicional noturno (Lei nº 5.452/43 – art. 73 da CLT);

1.2.4 Vale transporte (Lei nº 7.418/85).

2. Da Qualificação Exigida e das Atribuições:

2.1 NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;

Atribuições:

Privativamente:

- Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- Consulta de Enfermagem;
- Prescrição da assistência de Enfermagem;
- Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Como integrante da equipe de saúde:

- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Prevenção de acidentes do trabalho;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

- Executar outras atividades correlatas à função exercida conforme normativa/regimento interno.

ENFERMEIRO OBSTETRÍCIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência em Enfermagem Obstétrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Atribuições:

Privativamente:

- Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- Consulta de Enfermagem;
- Prescrição da assistência de Enfermagem;
- Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Como integrante da equipe de saúde:

- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

- Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Prevenção de acidentes do trabalho;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.
- Executar outras atividades correlatas à função exercida conforme normativa/regimento interno.

Além das atividades que trata se o precedente, incumbe:

- Prestação de assistência à parturiente e ao parto normal;
- Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;
- Realização de episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária;
- Executar outras atividades correlatas à função exercida conforme normativa/regimento interno.

FARMACÊUTICO (DIARISTA)

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) - Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF - RJ).

Atribuições:

- Atuar junto à liderança na melhoria dos processos, indicadores e treinamentos aos farmacêuticos plantonistas;
- Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias;
- Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- Realizar outras atividades correlatas com o emprego, tais como: Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos;
- Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos;
- Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos);
- Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades,

- produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos;
 - Atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação;
 - Facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde;
 - Participar em atividades de melhoria contínua do exercício das atividades;
 - Realizar as atribuições de Farmacêutico e demais atividades inerentes ao cargo.

FARMACÊUTICO (PLANTONISTA)

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) - Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF - RJ).

Atribuições:

- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;
- Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos;
- Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos;
- Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos);
- Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- Atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos;
- Atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos;
- Desenvolver atividades de formação e educação;
- Facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde;
- Realizar as atribuições de Farmacêutico e demais atividades inerentes ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO

Qualificação: Graduação em Fonoaudiologia, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

Atribuições:

- Prestar serviço de assistência em Fonoaudiologia;
- Avaliar pacientes;

- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes, aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Atuar e participar das atividades na equipe Multidisciplinar; Atuar em programas de prevenção, promoção à saúde e qualidade de vida;
- Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, organização e participação em eventos científicos;
- Participar de programas de treinamento interno (educação continuada);
- Realizar as atribuições de Fonoaudiólogo e demais atividades inerentes ao cargo;
- Executar outras atividades correlatas à função exercida conforme normativa/regimento interno.

PSICÓLOGO

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação.

Atribuições:

- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura;
- Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins;
- Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas;
- Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação;
- Promover a reabilitação neuropsicológica;
- Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais;
- Participar como membro das comissões internas do estabelecimento de saúde;
- Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

MÉDICO (12h) / MÉDICO (24h) / MÉDICO (40h)

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão fiscalizador da profissão.

Atribuições:

- ✓ Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.

- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar trabalhos que envolvam o tratamento clínico de doenças sistêmicas
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO ANESTESIOLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Anestesiologista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.

- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar trabalhos relativos à prática da anestesia em todas as suas modalidades, a gasoterapia e a das operações de ressuscitação e suas sequencias em comum com outros especialistas médicos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO ANGIOLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Angiologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO CARDIOLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de

Residência Médica e /ou título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Cardiologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.

- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.

- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.

- Participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Executar trabalhos envolvendo a cirurgia geral aplicada à criança, em colaboração com os demais especialistas cirúrgicas, nas respectivas atividades.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO CIRURGIA VASCULAR

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Cirurgia Vascular, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO CIRURGIA GERAL

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Cirurgia geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
 - Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
 - Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
 - Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
 - Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
 - Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
 - Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
 - Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
 - Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
 - Participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
 - Fornecer dados estatísticos.
 - Executar trabalhos abrangendo a cirurgia no sentido geral e fundamental, isto é, sem particularizar a sua ação sobre órgãos, aparelhos ou sistemas do corpo humano, como no caso das especialidades cirúrgicas.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.

- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO GASTROENTEROLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Gastroenterologista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.

- Participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO INFECTOLOGIA HOSPITALAR

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente;
- Proceder à investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas;
- Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema;
- Proceder à investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis;
- Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos;

- Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares;
- Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos;
- Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO MEDICINA INTENSIVA ADULTO

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar trabalhos que envolvam o tratamento de pacientes graves, adultos, internados em Unidades de Terapia intensiva.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO NEFROLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de

Residência Médica e/ou título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO NEUROLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.

- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO NEUROPEDIATRIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Neurologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.

- Diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central e periférico, realizando exames clínico e subsidiário, visando à saúde e bem-estar de crianças e adolescentes;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar trabalhos envolvendo a clínica obstétrica, a assistência pré-natal assistência pós-natal a cirurgia obstetro-ginecológica. Todo o campo da assistência à maternidade, fora da clínica, é também atribuição desta especialidade.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO OFTALMOLOGIA NEONATAL

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e título de especialista em Oftalmologia e especialização em retina ou

experiência mínima de dois anos comprovada em oftalmologia neonatal da prematuridade (retinopatia).

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos, quanto a natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Prestar à neonatologia, assistência médica especializada, em patologias da retina e da prematuridade.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Ortopedia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.

- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar trabalhos que envolvam, no âmbito da medicina clínica, os setores da cirurgia de mão, da face e da coluna vertebral, em comum com outros especialistas, além da ortopedia e traumatologia geral.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO PEDIATRIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina. Para atuação em Neonatal será exigido título de especialista em Neonatologia ou experiência mínima comprovado de cinco anos na área.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.

- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar trabalhos, no âmbito da medicina clínica, envolvendo a pediatria médica.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO PNEUMOLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO COLOPROCTOLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Proctologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO PSIQUIATRIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.

- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Participar de juntas médicas, objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar trabalhos no âmbito da medicina clínica, que envolva além da assistência hospitalar a urgência e emergência.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Radiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.

- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

MÉDICO REUMATOLOGIA

Qualificação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério de Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou título de especialista em Reumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atividades de supervisão, coordenação e execução relativas à defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades, utilizando recursos técnico-profissionais da medicina.
- Prestar à clientela assistência médica especializada, formulando diagnóstico e prescrevendo tratamento ou indicação terapêutica.
- Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas específicos do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem.
- Realizar inspeções relacionadas à proteção e à recuperação da saúde, ou perícias médicas ou médico-administrativas, de acordo com a especialização dos seus conhecimentos técnico-científicos.
- Elaborar e participar de programa de educação sanitária, no que se refere à profilaxia e defesa da saúde.
- Participar de estudos e pesquisas para o estabelecimento de padrões terapêuticos e cirúrgicos.
- Elaborar estudos a respeito da estrutura de organização e administração hospitalar, com a finalidade de ampliar o sistema municipal de assistência médica e hospitalar, visando também o seu desenvolvimento.
- Participar de juntas médicas objetivando pronunciamentos relacionados com assuntos diversos.
- Apresentar relatórios periódicos quanto à natureza da especialidade.
- Assessorar diretores em assuntos da especialidade.
- Fornecer dados estatísticos.

Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

2.2 NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Qualificação: Diploma de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão fiscalizador da profissão (COREN) – dentro da validade.

Atribuições:

Assistir ao Enfermeiro:

- No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
- Integrar a equipe de saúde;
- Executar outras atividades correlatas à função exercida conforme normativa/regimento interno.

TÉCNICO DE FARMÁCIA

Qualificação: Diploma de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovação de conclusão de curso técnico na área.

Atribuições:

- Executar as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas;
- Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração;
- Utilizar técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos;
- Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas;
- Controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente;
- Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica;
- As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico;
- Efetuar controle diário, contagem, inventário dos itens constantes solicitados;
- Proativo, sempre buscando o controle correto dos medicamentos assegurando a quantidade existente na unidade;
- Realizar as atribuições de Técnico de Farmácia e demais atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Qualificação: Diploma de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Curso complementar em Imobilização e Gesso e registro no órgão fiscalizador da profissão.

Atribuições:

- Organizar a sala de Imobilizações;

- Verificar a existência do equipamento;
- Avaliar as condições de uso do material instrumental;
- Estimar a quantidade de material a ser utilizado;
- Controlar estoque;
- Providenciar a limpeza da sala;
- Preparar o usuário e o procedimento;
- Recepcionar o usuário;
- Analisar o tipo de imobilização com base na prescrição médica;
- Confirmar a prescrição com o médico;
- Efetuar a assepsia do local à ser imobilizado;
- Proteger a integridade física do usuário;
- Executar a imobilização, sob supervisão do Ortopedista;
- Confeccionar, goteiras;
- Realizar enfaixamentos;
- Remover resíduos de gesso do usuário;
- Encaminhar o usuário ao médico para avaliação da imobilização;
- Retirar a imobilização;
- Orientar o usuário sobre o uso e conservação da imobilização;
- Zelar pela organização da sala;
- Realizar as atribuições de Técnico de Gesso e demais atividades inerentes ao cargo;
- Executar outras atividades correlatas à função exercida conforme normativa/regimento interno.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Qualificação: Diploma de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Curso em Saúde Bucal.

Atribuições:

- Recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados;
- Organizar a sala para atendimento;
- Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental;
- Realizar procedimentos de biossegurança;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) junto a cadeira operatória;
- Promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico;
- Orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal;
- Preencher e anotar fichas clínicas;
- Selecionar moldeiras;
- Revelar e montar radiografias intra-orais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
- Manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques;
- Realizar outras atividades correlatas com o cargo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Qualificação: Diploma de conclusão de Ensino Médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

- Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação;
- Receber, conferir e distribuir documentos e comunicados;
- Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários;
- Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração;
- Redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados (prontuários eletrônicos, planilhas excel, SISREG, entre outros);
- Participar do processo de comunicação de óbitos/gestão do corpo em conjunto com os demais profissionais da Unidade;
- Realizar outras atividades correlatas com o cargo.

AUXILIAR DE SUPRIMENTOS

Qualificação: Diploma de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

- Executar atividades de nível médio, relacionadas à execução de serviços de apoio administrativo, referentes farmácia hospitalar e/ou almoxarifados hospitalares;
- Atender ao público interno/externo, digitação de dados dos itens em planilhas de controle, conferir notas fiscais de entrada de materiais, expedição dos materiais para as áreas solicitantes e arquivo de documentos, coletar dados e informações dos itens;
- Processamento de dados; colaborar na análise e instrução de processos; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho;
- Armazenar os materiais de forma adequada, com identificação dos itens e realizando inventários periódicos de acordo com a solicitação dos Gestores;
- Receber os materiais realizando conferência adequada da quantidade física e nota fiscal;
- Participar de programas de treinamento;
- Realizar as atribuições de Auxiliar de Suprimentos e demais atividades inerentes ao cargo.

IV. DOS REQUISITOS

1. São requisitos necessários para admissão no emprego:

- ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovadamente no exame admissional;

- possuir a qualificação exigida referente ao emprego pretendido, conforme o estabelecido no quadro constante do Título II, item 2, deste Edital;
 - atender ao estabelecido no Decreto nº 35.610, de 15/05/2012, que institui o regime “Ficha Limpa” como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;
 - apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da admissão.
2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Título, impedirá a admissão do candidato.

V. DAS INSCRIÇÕES

- 1 As inscrições serão recebidas das **10h do dia 02/12/2019 até às 23h59min do dia 10/12/2019** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
- 1.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
 - 1.2 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011;
 - 1.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso;
 - 1.3.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição **somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso.**
 - 1.4 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937 de 24/11/1999;
 - 1.5 No ato da inscrição no concurso não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação, cumprir integralmente o contido nos Títulos I, II e XVII;
 - 1.6 O candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
 - 1.7 A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 Procedimentos para inscrição:

2.1 acessar o site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

2.2 ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame;

2.3 cadastrar-se no período de **10h do dia 02/12/2019 até às 23h59min do dia 10/12/2019**, horário de Brasília, incluindo sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

2.4 assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.

2.4.1 assinalar o emprego para o qual deseja concorrer;

2.4.2 o candidato poderá somente concorrer a um dos empregos públicos;

2.4.3 uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5 imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

2.6 efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on-line*, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição.

2.6.1 a impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, até às **16h do dia 11/12/2019** (horário de Brasília).

2.6.1.1 no caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no período estabelecido no item 2.6.1 através do site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.6.2 após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;

2.6.3 não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção.

2.6.4 o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS, até às 22h do dia 11/12/2019** (horário de Brasília):

BANCOS CREDENCIADOS

BRASIL S/A

BANCO SANTANDER S/A

BRASÍLIA S/A

BRADESCO S/A

ITAÚ S/A

CITIBANK S/A

SICREDI S/A

BANCOOB S/A

BANCO ORIGINAL S/A

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

2.6.5 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO (11/12/2019) NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;

2.6.6 não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado através de cheque, depósito, transferência bancária e/ou agendamento.

2.6.6.1 o agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

2.6.6.2 o pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.

2.6.7 a inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.6 resultará na não participação do candidato no certame, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento.

2.6.8 salvo o disposto no item 1.4 deste Título, **NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

2.7 a inscrição será efetivada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do certame.

4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

5.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

6 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

VI. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001.

1.1 as inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 02/12/2019 até às 23h59min do dia 03/12/2019**, impreterivelmente.

2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.1 o sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem

1.1;

2.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, **obrigatoriamente**, comparecer nos **dias 04, 05 ou 06/12/2019, das 10h às 13h ou das 14h às 16h, no Clube do Servidor - Rua Ulysses Guimarães, S/N - Cidade Nova/RJ**, para a entrega dos seguintes documentos:

- requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso e devidamente assinado;
- **original e cópia** do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
- **original e cópia** da certidão de nascimento **ou** certidão de casamento **ou** decisão judicial de separação/divórcio **ou** de óbito do cônjuge;
- **original e cópia** da certidão de nascimento de filhos, **se menores de idade**
- **original e cópia** do último contracheque de todos os integrantes da renda familiar **ou** original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;

2.3 Ao entregar todos os documentos constantes do item 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega;

2.4 é de responsabilidade do candidato imprimir requerimento de avaliação de hipossuficiência, bem como providenciar as cópias dos documentos.

2.5 a entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato

2.5.1 ao entregar TODOS os documentos constantes do item 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega;

2.5.2 não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.

2.6 não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.7 qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;

2.8 caso o candidato **não** compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar **não exceda três salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados**.

3.1 atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticamente, autorizada.

3.1.1 o candidato deverá acessar no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 10/12/2019**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> para a impressão do DARM **até às 16h do dia 11/12/2019** e efetuar o pagamento da taxa, **até o dia 11/12/2019 às 22h**, conforme o disposto no Título V e subitens.

VII. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

1 Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

2 É considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.

2.1 caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração para esse fim.

3 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4 As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, do Título II, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

4.1 para os empregos, cujo número de vagas não alcancem o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas, será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do Concurso, haver a necessidade de novas convocações e que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;

4.2 o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no subitem 4.1 deste Título, deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares.

5 Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3 deste Título, que poderá ser identificada pelo servidor a quem o candidato se apresente, será o candidato eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6 Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

7 Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

VIII. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1 Ficam reservadas, no presente certame, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do emprego, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 645 de

05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890 de 16/06/86, na Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08 e Lei Municipal nº 6.132 de 15/03/2017;

1.1 para os empregos, cujo número de vagas não alcancem o quantitativo mínimo para aplicação do sistema de cotas, será oferecido o cadastro reserva para cotas, na hipótese de, durante a validade do concurso, haver a necessidade de criação de novas vagas que sejam suficientes ao alcance do percentual mínimo para o oferecimento de reserva das respectivas vagas;

1.2 o candidato interessado em concorrer ao cadastro reserva citado no subitem 1.1 deste Título, deverá estar ciente de que, neste momento, estará concorrendo, somente, às vagas regulares.

2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor ou prova ampliada e/ou informar dificuldade de locomoção.

2.1 no caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 o candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 qualquer outra solicitação referente a atendimento de necessidade especial o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VIII deste Edital.

3 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo.

3.1 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

4 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições (**10/12/2019**).

5 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 1, do Título II deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

7 O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao emprego, a qual será determinada por meio de Perícia Médica.

8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, **se aprovado na Prova Objetiva,** deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da **publicação do**

resultado da mesma, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, **das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Coordenadoria Geral de recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados – CVL/SUBSC/CGRH/CTPM, **ficando a Gerência de Recrutamento e Seleção desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim.**

8.1 o candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas - CVL/SUBSC/CGRH/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

8.2 no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

8.3 constatada pela CVL/SUBSC/CGRH/CTPM, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, para as providências pertinentes;

8.4 a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado;

8.5 o candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do emprego, será eliminado do certame.

9 O candidato considerado pela CVL/SUBSC/CGRH/CTPM **como portador de deficiência** fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

10 O candidato considerado pela CVL/SUBSC/CGRH/CTPM como **não portador de deficiência** concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá, somente, às vagas regulares.

12 Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

12.1 as vagas preenchidas por candidato portador de deficiência não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação, que observará, estritamente, a nota de cada candidato e os critérios de desempate;

12.2 não havendo candidato portador de deficiência aprovado, a convocação será feita de forma sequencial, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

13 Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela CVL/SUBSC/CGRH/CTPM e/ou pela Junta de Especialistas, deverão ser interpostos, impreterivelmente, no dia

subsequente ao da publicação dos respectivos resultados e encaminhados à Gerência de Recrutamento e Seleção - CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS.

IX. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Casa Civil – CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, **no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 o candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, **não terá atendimento especial no dia da realização da prova.**

2 Entende-se por necessidade de atendimento especial:

2.1 necessidade de auxílio de **fiscal leitor**. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.

2.2 necessidade da prova ser confeccionada de forma **ampliada**. Neste caso, serão oferecidos cartão-resposta ampliado e caderno de questões com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

2.3 necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de **dificuldade de locomoção**;

2.4 necessidade de carteira e mesa separadas.

2.4.1 dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

2.5 candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.6 candidato que necessitar utilizar aparelho auricular.

2.6.1 o candidato que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;

2.6.2 caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.

2.7 candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

2.8 a candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança.

2.8.1 a candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

2.8.2 nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.8.2.1 na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

2.8.3 o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, conforme art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.

2.9 candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.

3 Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizado pela Gerência de Recrutamento e Seleção, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

3.1 Para o atendimento das demais necessidades, o candidato, concorrente as vagas regulares ou de pessoa com deficiência, **deverá proceder conforme o estabelecido no item 1 deste Título.**

3.3 o acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste Edital.

4 A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

X. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 O candidato deverá acompanhar a confirmação do pagamento de sua inscrição através do site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, até o dia **17/12/2019**.

1.1 para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “consultar andamento da inscrição” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “confirmado pagamento da taxa de inscrição”;

1.2 se até a data acima citada não estiver confirmado o respectivo pagamento da inscrição, **o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no dia 18/12/2019**, na Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Casa Civil – CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, das **10h às 13h ou das 14h às 16h**, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;

1.3 a inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Inciso, implicará a **não** participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a **não** confirmação do pagamento de sua inscrição;

1.4 não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.2, deste Título.

2 As informações referentes a data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 o Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.

3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de confirmação de Inscrição - CCI.

3.1 quando houver inexatidão de informação tais como: nome e/ou identidade e/ou data de nascimento e/ou hora de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;

3.2 serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

3.1.1 Caso haja inexatidão na informação relativa à sua eventual condição de pessoa com deficiência que demande tipo de prova diferenciada (ledor ou ampliada) e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das **10h às 16h até 48h antes da prova**;

4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

XI. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 A avaliação dos candidatos será feita através de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, conforme quadro a seguir:

EMPREGO/ESPECIALIDADE	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR CONTEÚDO)	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR TOTAL DA PROVA)
Médico (12h) Médico (24h) Médico (40h) Médico Anestesiologia Médico Angiologia Médico Cardiologia	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5	50	10,00	50,00 PONTOS NO TOTAL DA PROVA

Médico Cardiologia Pediátrica						
Médico Cirurgia Pediátrica						
Médico Cirurgia Vascular						
Médico Cirurgia Geral						
Médico Endocrinologia e Metabologia						
Médico Gastroenterologia	MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	10	2,5	25	5,00	
Médico Infetologia Hospitalar						
Médico Medicina Intensiva Adulto						
Médico Nefrologia						
Médico Neurologia						
Médico Neuropediatria						
Médico Ginecologia e Obstetrícia						
Médico Oftalmologia Neonatal						
Médico Ortopedia e Traumatologia	POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	10	2,5	25	5,00	
Médico Pediatria						
Médico Pneumologia						
Médico Coloproctologia						
Médico Psiquiatria						
Médico Radiologia e Diagnóstico por Imagem						
Médico Reumatologia						
TOTAL		40		100		

EMPREGO/ESPECIALIDADE	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR CONTEÚDO)	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR TOTAL DA PROVA)
Enfermeiro Enfermeiro Obstetrícia Farmacêutico (Diarista)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60	10,0	40,00 PONTOS NO TOTAL

Farmacêutico (Plantonista) Fonoaudiólogo Psicólogo	POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	10	2,0	20	4,0	DA PROVA
TOTAL		40		80		

EMPREGO/ESPECIALIDADE	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR CONTEÚDO)	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR TOTAL DA PROVA)
Técnico de Enfermagem Técnico de Farmácia Técnico de Imobilização Ortopédica Técnico em Saúde Bucal	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2,0	60	10,0	40,00 PONTOS NO TOTAL DA PROVA
	POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	10	2,0	20	4,0	
TOTAL		40		80		

EMPREGO/ESPECIALIDADE	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR CONTEÚDO)	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR TOTAL DA PROVA)
Assistente Administrativo	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	2,0	30	6,0	30,00 PONTOS NO TOTAL DA PROVA
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	2,0	10	2,0	
Auxiliar de Suprimentos	MATEMÁTICA	5	2,0	10	2,0	
	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	5	2,0	10	2,0	
TOTAL		30		60		

1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 12/01/2020 e terá a duração de 3h (três horas), INCLUINDO A MARCAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA;

- será considerado habilitado o candidato que obtiver na Prova Objetiva, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos do total da prova e o mínimo de pontos para habilitação por conteúdo, conforme o estabelecido no quadro acima;

1.2 Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do concurso.

XII. - DA PROVA OBJETIVA

1.1 A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão.

1.2 A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente de tinta azul ou preta.

2.2.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

1.3 Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;

1.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado;

2.4.1 Como medida de segurança, **o candidato deverá transcrever**, de próprio punho, em caligrafia usual, a **frase apresentada no caderno de questões**, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

2.4.1.1 Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida à impressão digital do candidato.

1.5 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VII item 2.1 e Título VIII itens 2.1 a 2.5.

2.5.1 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

2.5.2 Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;

2.5.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;

2.5.4 em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

1.6 **TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA INCLUI O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA;**

2.6.1 o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.

1.7 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

XIII. - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.

- 1.1 A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação **não se obriga** a realizar as provas no bairro onde o candidato residir.
- 2 Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
- 3 **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional;**
- 3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
- 3.2 **Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;**
- 3.3 **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 3.4 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, **mesmo que original**, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;
- 3.5 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.
- 4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos;
- 4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;
- 5 **Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas;**
- 5.1 Os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) desligado(s) ou outros aparelhos eletrônicos, terão os referidos objetos guardados em saco plástico, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Subsecretaria de Serviços Compartilhados pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;

5.1.1 É de responsabilidade do candidato acondicionar os objetos citados no item 5.1.

5.2 O TELEFONE CELULAR DEVERÁ PERMANECER DESLIGADO E SEM BATERIA, DESDE O MOMENTO DA ENTRADA ATÉ A SAÍDA DO CANDIDATO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS;

5.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título ou cujo aparelho celular ou outro equipamento qualquer, mesmo que acondicionado no saco de segurança e debaixo de sua carteira, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador etc., **SERÁ ELIMINADO DO CERTAME.**

6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte;

7 Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de 2 (duas) testemunhas;

7.1 O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

8 Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título VII deste Edital;

9 Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e não emitam som, permanecendo sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova;

10 Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos;

11 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos;

12 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título VII deste Edital;

13 Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico;

14 Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011;

15 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no item 1 do Título VII deste Edital;

16 Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações;

17 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o caderno de questões e o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita, e retirar-se do recinto;

- 18 AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA, O SEU CARTÃO-RESPOSTA E O CADERNO DE QUESTÕES, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME;**
- 18.1** Será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova apenas nos 30 (trinta) minutos anteriores ao término da prova.
- 18.2** Os cadernos de questões da prova retidos serão eliminados posteriormente.
- 19 O candidato que descumprir o estabelecido no item 18 deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do Concurso;**
- 20** Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova;
- 21** O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 deste Título, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local;
- 22** Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais;
- 23** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo;
- 24** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;
- 25** Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

XIV. - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1 Será excluído do concurso o candidato que:

- 1.1** Faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno de questões;
- 1.3** O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título XI;
- 1.4** Deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título XI;
- 1.5** Deixar de assinar o cartão-resposta e/ou a lista de presença;
- 1.6** Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.7** For surpreendido, durante a realização da prova:
- 1.7.1** Utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
- 1.7.2** Dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 1.7.3** Portando anotações, impressas ou manuscritas;
- 1.7.4** Utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
- 1.7.5** Portando qualquer tipo de arma.

1.8 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido;

1.9 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

1.10 Recusar-se a entregar o cartão-resposta e o caderno de questões, ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.11 Descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;

1.12 Não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação na Prova Objetiva, conforme estabelecido no presente Edital;

1.13 Utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

1.14 Deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse;

1.15 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

1.16 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

1.17 Fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;

1.18 Não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XV. - DOS RECURSOS

1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, cujo modelo estará disponível no *site* <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

1.1 a interposição do recurso contra o gabarito poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal.

1.2 a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato;

1.3 o recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

1.4 é de responsabilidade do candidato imprimir o formulário para a interposição de recursos.

1.4.1 a Gerência de Recrutamento e Seleção não fornecerá formulários para a interposição de recursos.

2 O recurso deverá ser entregue Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Casa Civil – CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, impreterivelmente, das 10h às 13h ou das 14h às 16h.

2.1 não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas.

3 O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

3.1 o recurso deverá ser único para cada questão;

3.2 não serão aceitos recursos por fax, via postal, internet ou entregue, por qualquer meio, fora do prazo;

3.3 serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou inconsistentes, ou ainda, cujo teor despreze a Banca Examinadora;

3.4 os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

4.1 se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

4.2 se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;

4.3 em caso de retificação do gabarito ou erro constatado em nota ou resultado, a nota do candidato poderá ser alterada para maior ou menor;

4.4 em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

5 Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.

5.1 a obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.

5.1.1 no caso de requerimento feito por procuração, o mesmo só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

6 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

6.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva;

6.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, para solicitar recontagem de pontos.

6.2.1 a recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta;

6.2.2 não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos.

6.2.2.1 os candidatos que portarem qualquer tipo de aparelho eletrônico, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança.

6.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio, exclusivamente, para retificação de eventual erro material.

7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XVI. - DO RESULTADO DAS PROVAS

1 O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio e disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados.

XVII. - DO RESULTADO FINAL

1 O resultado final do Concurso Público será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, opção “Portal de Concursos”;

2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados na Prova Objetiva, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas nos conteúdos da Prova Objetiva, aplicando-se os seguintes critérios:

Empregos de Nível Superior (Médicos):

- a) maior nota no conteúdo de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota no conteúdo de Medicina Preventiva e Social;
- c) maior nota no conteúdo de Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde;
- d) maior idade;

Demais empregos de Nível Superior:

- a) maior nota no conteúdo de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota no conteúdo de Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde;
- c) maior idade;

Empregos de Nível Médio (Técnicos):

- a) maior nota no conteúdo de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota no conteúdo de Políticas Públicas do Sistema Único de Saúde;
- c) maior idade;

Empregos de Nível Médio (área administrativa):

- a) maior nota no conteúdo de Conhecimentos Específicos;
- b) maior nota no conteúdo de Língua Portuguesa;
- c) maior nota no conteúdo Matemática;
- d) maior nota no conteúdo de Noções de Informática;

e) maior idade.

- 3 Do Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado;
3.1.1 Para aplicação do critério de desempate estabelecido no item 2, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (10/12/2019).

XVIII. DA ADMISSÃO NO EMPREGO

- 1 A admissão no emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem da classificação final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/1994 e da Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014.
- 2 No ato da admissão, o candidato deverá comprovar a qualificação essencial exigida para o ingresso no emprego, conforme o constante no item 2 do Título II, no Título III e no item 5 deste Título.
- 3 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Gerência de Administração de Pessoas da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, de acordo com escala a ser divulgada à época própria, para exame admissional.
3.1 a convocação para o Exame Admissional será de responsabilidade da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A –RIOSAÚDE;
3.2 o candidato habilitado deverá acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O Rio, referentes à convocação para realização de exame admissional.
- 4 Somente será admitido no emprego o candidato considerado APTO em inspeção de saúde de caráter eliminatório.
- 5 Por ocasião da admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
- original e cópia do comprovante da qualificação exigida;
 - duas fotos 3x4 (iguais e de frente) coloridas e recentes;
 - original e cópia da Carteira de Trabalho;
 - original e cópia da Carteira de Identidade;
 - original e cópia do CPF;
 - original e cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
 - original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - original e cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - original e cópia do PIS ou PASEP
 - declaração de não exercer cargo/emprego na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Federal, Estadual ou Municipal, excetuados os casos previstos em lei;
 - original cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
 - original cópia do comprovante de vacinação de filhos até cinco anos de idade;
 - caso exista dependente por força de decisão judicial apresentar: Termo de Curatela e Termo de Guarda e Posse (adoção);

- original e cópia do comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
 - carta de naturalização (se for estrangeiro naturalizado).
- 6 Os documentos citados no item 5 serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para admissão, não sendo aceitos protocolos.
 - 7 Será vedado o ingresso, no emprego, do candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no Art. 1º do Decreto nº 35.610 de 15 de maio de 2012.
 - 8 O candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, bem como das informações prestadas, sob pena de anulação do ato de nomeação.

XIX. DA FASE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (DURAÇÃO TRÊS MESES) – PARA TODOS OS EMPREGOS.

- 1 Após admissão no emprego público o candidato passará pela etapa de experiência profissional.
 - 1.1 a contratação será de caráter experimental nos primeiros 90 (noventa) dias, ao término dos quais, se o desempenho do profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado;
 - 1.2 nessa fase o profissional terá seu desempenho avaliado por um conjunto objetivo de fatores: certificações e avaliação do período de experiência.
- 2 O objetivo da avaliação e feedback pela liderança e das certificações é dotar o profissional do conhecimento e ferramentas necessárias para que desempenhe suas atribuições respeitando os princípios e a filosofia de trabalho da empresa atingindo os resultados esperados.
 - 2.1 as certificações serão obtidas por meio de metodologia de treinamento de aprendizagem autodirigida e observação do desempenho técnico em teste prático.
 - 2.2 Temas:
 - Sistema Único de Saúde;
 - Princípios de Gestão Lean (enxuta) em Saúde;
 - Execução de atividade conforme atribuição do emprego (Teste prático).

XX. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Gerência de Recrutamento e Seleção da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA/GRS.
 - 1.1 a Gerência de Recrutamento e Seleção não se responsabiliza pela comercialização de apostilas referentes ao certame;
 - 1.2 a legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.
- 2 O cronograma com as **datas previstas** da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.
 - 2.1 dependendo da necessidade e conveniência da administração pública, **o cronograma poderá sofrer alterações.**

3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

4 A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão no emprego, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de validade do Concurso.

5 A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, observada a carga horária específica do emprego.

6 O Concurso será homologado pelo Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.

7 O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio e disponibilizados no [site http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos](http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos).

8.1 até a homologação do certame **não haverá comunicação pessoal dirigida ao candidato.**

8.1.1 o acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao certame **é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

9 É de responsabilidade da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. – a homologação, a convocação para exame admissional e a convocação para admissão dos candidatos. Essas publicações serão feitas exclusivamente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.

10 Não será admitido no emprego o candidato que, na condição de ex-servidor, tenha nos últimos cinco anos sido demitido de cargo/emprego público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 17.930/1999.

11 Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do quadro do Título II, item 1, farão parte do banco de concursados, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do Concurso, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal.

12 Durante o desenvolvimento do processo, o candidato é responsável pela atualização de endereço, junto à Gerência de Recrutamento e Seleção. **Após a homologação do Concurso, o candidato aprovado e classificado é responsável pela atualização do endereço junto à Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. – RIOSAÚDE. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Subsecretaria de Serviços Compartilhados e nem para a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. – RIOSAÚDE.**

12.1 a Subsecretaria de Serviços Compartilhados e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. – RIOSAÚDE não se responsabilizam nos casos decorrentes de:

- endereço não atualizado;

- correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

13 As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Gerência de Recrutamento e Seleção, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através dos telefones 2976-1612 ou 2976-1103.

13.1 não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização de provas, bem como resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados das provas e do concurso.

14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

15.1 em virtude do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do princípio da legalidade, as regras fixadas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de outro Edital.

16 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Serviços Compartilhados.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.

MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

A N E X O

SUPERIOR COMPLETO

POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA OS CARGOS DE MÉDICO

1. Sistemas de saúde, modelos de atenção à saúde. 2. Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. 3. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS. 4. Legislação do SUS: Lei Federal nº 8.080/1990 e sua regulamentação pelo Decreto n. 7.508/2011, Lei Federal nº 8142/1990; NOB, NOAS, Pacto Pela Saúde, Contrato Organizativo de Ação Pública, Redes de Atenção à Saúde. 5. Controle social da saúde. 6. Política Nacional de Promoção da Saúde. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Política Nacional de Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil [recurso eletrônico]. — Brasília : Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 2019. 533p. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf> acesso em 20/11/2019.

____. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

____. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf> acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Ministério da saúde. PORTARIA Nº 2.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html acesso em 20/10/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf acesso em 20/11/2019.

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

1. Conceitos de Saúde e Doença em epidemiologia: processo Saúde-doença e modelos explicativos, História Natural da Doença. 2. Níveis de prevenção: prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. 3. Organização da sociedade no campo da saúde: Determinantes Sociais da Saúde. 4. Epidemiologia: transição demográfica e epidemiológica, aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis, processo epidêmico, aspectos epidemiológicos das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DANT). 5. Indicadores de Saúde e sistemas de informação em saúde. 6. Vigilância em Saúde: doenças e agravos de notificação compulsória. 7. Epidemiologia clínica: causalidade e risco, estudos epidemiológicos, avaliação e utilização de testes diagnósticos, Prática Clínica Baseada em Evidências. 8. Atenção Primária à Saúde (APS): atributos da APS, Estratégia de Saúde da Família, cuidado domiciliar, rastreamento de doenças, imunização e vacinação, abordagem à violência doméstica, abusos e maus-tratos em idosos, crianças, mulheres.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. PORTARIA Nº 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e

privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html Acesso em 10/11/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Ministério da saúde. PORTARIA Nº 2.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html. Acesso em 20/10/2019.

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

INCA. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2015.

Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-para-deteccao-precoce-do-cancer-de-mama-no-brasil> Acesso em 19/11/2019

INCA. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero. 2. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-uterio>. Acesso em 19/11/2019

ROUQUAYROL, M.Z. Epidemiologia e saúde. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

ESPECÍFICO DO CARGO / ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE

MÉDICO (12h/24h/40h)

1. CARDIOLOGIA: Anamnese e Exame Físico Cardiológico. Anatomia Cardiovascular. Fisiologia e fisiopatologia do aparelho cardiocirculatório. Farmacologia Cardiovascular. Eletrocardiografia. Teste Ergométrico. MAPA. HOLTER. Ecocardiografia. Ressonância Cardíaca. Tomografia das Coronárias com escore de cálcio. Cintilografia Miocárdica. Coronariografia. Hipertensão Arterial Sistêmica. Hipertensão Arterial Pulmonar. Miocardiopatias dilatada, hipertrófica, restritiva. Insuficiência Cardíaca. Doença Arterial Coronariana. Doenças do Pericárdio. Febre Reumática. Arritmias Cardíacas. Neoplasia maligna do coração e pericárdio. **2. NEFROLOGIA:** Aspectos morfofuncionais relacionados à Nefrologia. Aspectos farmacológicos relacionados à Nefrologia. Aspectos patológicos relacionados à Nefrologia. Doença renal crônica. Doença renal policística. Exames complementares em Nefrologia. Glomerulopatias primárias. Infecções em Nefrologia. Lesão renal aguda. Litíase renal. Nefrites intersticiais. O rim e as doenças sistêmicas. Terapia renal substitutiva (hemodiálise, diálise peritoneal). Tubulopatias. Neoplasia maligna do Rim. **3. INFECTOLOGIA:** Antimicrobianos. Arboviroses(Chikungunya, Dengue, Febre amarela, Zika). Diarreias infecciosas. Doença de Chagas. Doenças dos viajantes. Doenças exantemáticas agudas. Endocardites infecciosas. Esquistossomose mansônica. Febre de origem indeterminada. Hepatites virais agudas e crônicas. Infecção pelo HIV/aids. Infecções abdominais. Infecções de pele e partes moles. Infecções do sistema respiratório superior e

inferior. Infecções osteoarticulares. Infecções hospitalares. Infecções sexualmente transmissíveis. Infecções do sistema urinário. Leishmanioses. Leptospirose. Malária. Meningites e meningoencefalites. Micoses sistêmicas. Neutropenia febril. Parasitoses intestinais. Riquetsioses. Salmoneloses. Sepses. Tétano. Toxoplasmose. Tuberculose e micobacterioses não tuberculosas. **4. HEMATOLOGIA:** Hemoglobina. Patologia: Anemias. Hemoglobinopatias. Poliglobulias. Policitemia vera. Leucopenias e leucocitoses: Leucograma nos processos infecciosos: interpretação. Leucemias: conceito, classificações e quadro hematológico. Citoquímica e imunohistoquímica aplicada às leucemias. Síndromes mieloproliferativas: conceito e quadro hematológico. Síndrome linfoproliferativas: conceito e quadro hematológico. Púrpuras: conceito, classificação, quadro hematológico e laboratorial. Trombocitopenias: conceito, quadro hematológico e laboratorial. **5. PNEUMOLOGIA:** Insuficiência respiratória aguda. IVAS – bronquite aguda. Infecção influenza H1N1. DPOC – Doença estável. DPOC – Exacerbação. Cor pulmonale. Asma – Doença estável. Crise de asma. Tabagismo. Pneumonia. Bronquiectasias. Derrame pleural. Câncer de pulmão. Tuberculose. Paracoccidioidomicose. Outras micoses pulmonares. Embolia pulmonar. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Neoplasia maligna do pulmão. **6. GASTROENTEROLOGIA:** Disfagia e odinofagia. Náuseas e vômitos. Síndrome dispéptica. Dor abdominal. Obstipação. Diarréias agudas e crônicas. Alteração de enzimas hepáticas. Hepatoesplenomegalia. Hemorragia digestiva alta e baixa. Síndromes ictericas. Tumores do Aparelho Digestivo. Síndrome de má-absorção. Esôfago: Anatomia e Fisiologia do Esôfago. DRGE e complicações. Distúrbios motores do esôfago. Tumores esofágicos. Acalasia. Estômago e Duodeno: Anatomia e Fisiologia do Estômago e Duodeno. Dispepsia funcional. Doença ulcerosa péptica. *Helicobacter pylori*. Distúrbios motores do estômago: gastroparesia. Tumores gástricos. Intestino Delgado e Grosso. Anatomia e Fisiologia do Intestino Delgado e Grosso. Síndrome do Intestino Irritável. Doença Celíaca. Doença de Crohn e Retocolite ulcerativa idiopática. Doença diverticular dos cólons. Pólipos colônicos e síndromes polipoides. Câncer colorretal. Megacólon (chagásico e outros). Fígado: Anatomia e Fisiologia do Fígado. Ascite. Hipertensão portal. Hepatopatia alcoólica. Doença hepática gordurosa. Hepatites virais. Vírus da Hepatite A. Vírus da Hepatite B e Delta. Vírus da Hepatite C. Outros vírus. Hepatite auto-imune. Colestases. Cirrose biliar primária e colangite esclerosante primária. Cirrose e complicações: ascite, peritonite bacteriana espontânea, síndrome hepato-renal, síndrome hepato-pulmonar, encefalopatia hepática. Carcinoma hepatocelular e outros tumores hepáticos (benignos e malignos). Doença hepática medicamentosa. Hepatite fulminante. Pâncreas e Vias Biliares: Anatomia e Fisiologia do Pâncreas e Vias Biliares. Colelitíase e colecistite. Coledolitíase e colangite. Tumores de vias biliares. Pancreatite aguda. Pancreatite crônica. Lesões sólidas e císticas pancreáticas. Endoscopia Digestiva: Indicações, acurácia, contra-indicações e limitações dos métodos. Tratamento da Hemorragia: indicações, ligadura elástica de VE, escleroterapia de VE, tratamento de varizes gástricas, técnicas de hemostasia na HDB. Métodos de Imagem: Indicações, contra-indicações, interpretação dos resultados obtidos no RX simples, RX contrastado do tubo digestivo; ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRAUNWALD'S, Tratado de Medicina Cardiovascular, Elsevier, 2010.

BRAZILIAN JOURNAL OF HYPERTENSION - Revista Brasileira de Hipertensão. Volume 24 - Number 1 – 2017.

MEDICINA INTERNA DE HARRISON - 2 VOLUMES. **Editora:** MCGRAW HILL - ARTMED, 2016.

MÉDICO ANESTESIOLOGIA

Anestésicos gerais e sua farmacologia. Anestesia regional. Bloqueio neuromuscular. Anestesia para obstetrícia. Monitorização. Acesso as vias aéreas. Transfusão de hemocomponentes. Bloqueios periféricos. Anestesia pediátrica. Choque: diagnóstico, classificação e tratamento. Anestesia no trauma e grande queimado. Avaliação pré-operatória. Dor: diagnóstico e tratamento. Náuseas e vômitos: mecanismos e prevenção. Reanimação adulto e pediátrica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MILLER, D.; ERIKSSON, L.; FLEISHER, L. Miller Anestesia: 8ª edição. Rio de Janeiro: Editora Elsevier Tecnico, 2019.

CANGIANI, LM. Tratado de Anestesiologia SAESP: 8ª edição. São Paulo; Editora Atheneu, 2017.

MÉDICO ANGIOLOGIA

1. Anatomia, considerando o sistema circulatório aplicado às regiões cervical, torácica, abdominal, pélvica e membros superiores e inferiores. **2.** Princípios básicos da angiologia, considerando propedêutica das doenças venosas, linfáticas e arteriais e investigação por meio de exames laboratoriais e de imagem. **3.** Vasculites. **4.** Angiopatia funcional. **5.** Má-formações vasculares arteriais e venosas. **6.** Sistema Linfático: linfangite e linfedema. **7.** Trombose venosa profunda. **8.** Tromboembolismo pulmonar. **9.** Insuficiência venosa crônica e úlceras venosas. **10.** Farmacologia em angiologia: vasodilatadores, trombolíticos, hemoreológicos, antiagregantes, flebotônicos, hipolipemiantes, anticoagulantes. **11.**Coartação da aorta. **12.** Fisiopatologia da arteroesclerose. **13.** Síndrome de veia cava superior. **14.** Doença Varicosa. **15.** Pé diabético. **16.** Embriologia do sistema circulatório. **17.** Isquemia mesentérica. **18.** Hipertensão renovascular. **19.** Arterite de Takayassu. **20.** Arterite Temporal. **21.** Trombofilias

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CRONENWETT, J.L & JOHNSTON, K.W. (eds). Rutherford's Vascular Surgery. 8th. Philadelphia: Elsevier, 2014.

BELCZZAK, S.Q et al. Cirurgia Vascular e Angiorradiologia. Rio de Janeiro: Rubio, 2016.

BRITO, C.J; MURILO, R.; LOUREIRO, E. Cirurgia Vascular: Cirurgia Endovascular e Angiologia. 4ª. Ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2019.

MÉDICO CARDIOLOGIA

1. Avaliação do paciente com doença cardiovascular: história e exame físico; eletrocardiografia; teste ergométrico; ecocardiografia; radiografia de tórax em doença cardiovascular; cardiologia nuclear; ressonância magnética cardiovascular; tomografia computadorizada do coração; cateterismo cardíaco. **2.** Parada cardíaca e ressuscitação cardiopulmonar: conceitos e definições; reconhecimento da parada cardíaca; suporte básico de vida; desfibrilação; CARGO de drogas; técnicas alternativas; medidas após restabelecimento de ritmo com perfusão espontânea. **3.** Insuficiência cardíaca: fisiopatologia; avaliação clínica e métodos complementares; tratamento do paciente com fração de ejeção reduzida; tratamento do paciente com fração de ejeção preservada; tratamento cirúrgico; transplante cardíaco; terapias emergentes; abordagem e tratamento das apresentações agudas e crônicas agudamente descompensadas. **4.** Arritmias: mecanismos básicos para gênese de arritmias; diagnóstico; drogas anti-

arrítmicas; CARGO de marcapassos, cardioversores e desfibriladores; síncope. **5.** Síndromes coronárias isquêmicas agudas: avaliação da dor torácica na sala de emergência; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das apresentações com supra de ST; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das apresentações sem supra de ST; reconhecimento e tratamento das complicações do infarto agudo do miocárdio; intervenções coronárias percutâneas e cirúrgicas no cenário das apresentações agudas. **6.** Doença arterial coronária crônica: avaliação clínica; métodos complementares invasivos e não invasivos; tratamento farmacológico e não farmacológico; revascularização percutânea e cirúrgica; terapias emergentes; isquemia miocárdica não relacionada à doença coronária aterosclerótica. **7.** Hipertensão arterial sistêmica: definição e prevalência; diagnóstico e avaliação inicial; complicações; hipertensão primária e secundária; tratamento. **8.** Cardiologia preventiva: biologia vascular da aterogênese; fatores de risco de doença aterotrombótica; fisiopatologia, diagnóstico e tratamento da hipertensão arterial sistêmica; distúrbios do metabolismo lipoprotéico e doença cardiovascular; *diabetes mellitus* e doença cardiovascular; síndrome metabólica; recomendações para prevenção primária e secundária; exercícios físicos e reabilitação cardíaca; prevenção do acidente vascular encefálico. **9.** Emergências e terapia intensiva em cardiologia: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento do choque; fisiopatologia, diagnóstico e tratamento das síndromes aórticas agudas; fisiopatologia, diagnóstico e tratamento da doença venosa tromboembólica; fisiopatologia, diagnóstico e tratamento das crises hipertensivas; interações cardiopulmonares. **10.** Doenças do músculo cardíaco, do pericárdio, das válvulas cardíacas e da circulação pulmonar: fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das doenças cardíacas congênitas; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento da endocardite infecciosa; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das doenças cardíacas valvulares; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das doenças do pericárdio; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das doenças do músculo cardíaco (cardiomiopatias dilatadas, infiltrativas, restritivas, hipertróficas, tóxicas, inflamatórias); fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento das doenças inflamatórias cardíacas; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento da hipertensão pulmonar; fisiopatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento do tromboembolismo pulmonar; epidemiologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia da febre reumática. **11.** Doenças cardiovasculares em condições específicas: doença cardiovascular no idoso; doença cardiovascular na mulher; doença cardiovascular na gravidez; doença cardiovascular no paciente infectado pelo vírus da imunodeficiência humana adquirida; doença cardiovascular e distúrbios endocrinológicos; doença cardiovascular e distúrbios neurológicos; doença cardiovascular e distúrbios autonômicos; doença cardiovascular e distúrbios reumatológicos; doença cardiovascular e distúrbios psiquiátricos; doença cardiovascular e distúrbios oncológicos; doença cardiovascular e distúrbios hematológicos; doença cardiovascular e doença renal. **12.** Doenças cardiovasculares em cirurgia e anestesia: avaliação pré-operatória do cardiopata; considerações anestésicas para o cardiopata; pós-operatório de cirurgia cardíaca; circulação extracorpórea e técnicas de proteção miocárdica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRAUNWALD HEART DISEASE: A TEXTBOOK OF CARDIOVASCULAR MEDICINE Autor: DOUGLAS P. ZIPES, MD, PETER LIBBY, MD, PHD, ROBERT O. BONOW, MD, MS, DOUGLAS L. MANN, MD AND GORDON. Edição: 11^ª (Décima primeira edição) Editora: ELSEVIER Publicação: 2018

Posicionamento sobre Antiagregantes Plaquetários e Anticoagulantes em Cardiologia – 2019 Arq Bras Cardiol. 2019; 113(1):111-134 <http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2019/posicionamento-sobre-antiagregantes-plaquetarios-e-anticoagulantes-em-cardiologia-2019.asp>

Atualização das Diretrizes em Cardiogeriatría da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019 Arq Bras Cardiol. 2019; 112(5):649-705 <http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2019/atualizacao-das-diretrizes-em-cardiogeriatría-da-sociedade-brasileira-de-cardiologia-2019.asp>

Atualização da Diretriz em Cardiologia do Esporte e do Exercício da Sociedade Brasileira de Cardiologia e da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte - 2019 Atualização Arq Bras Cardiol. 2019; 112(3):326-368 <http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2019/atualizacao-da-diretriz-em-cardiologia-do-esporte-e-do-exercicio-da-sociedade-brasileira-de-cardiologia-e-da-sociedade-brasileira-de-medicina-do-exercicio-e-esporte-2019.asp>

Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda Arq Bras Cardiol. 2018; 111(3):436-539 http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2018/04_diretriz_ic_cronica_e_aguda.asp

Atualização das Diretrizes Brasileiras de Valvopatias: Abordagem das Lesões Anatomicamente Importantes Arq Bras Cardiol. 2017; 109(6Supl.2):1-34 http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/05_DIRETRIZ_VALVOPATIAS.asp

Diretriz Brasileira Baseada em Evidências sobre Prevenção de Doenças Cardiovasculares em Pacientes com Diabetes: Posicionamento da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD), da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) Arq Bras Cardiol. 2017; 109(6Supl.1):1-31 http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/04_DIRETRIZ_SBD_SBEM.asp

3ª Diretriz de Avaliação Cardiovascular Perioperatória da Sociedade Brasileira de Cardiologia Arq Bras Cardiol. 2017; 109(3Supl.1):1-104 http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2017/01_DIRETRIZ_AVALIACAO.asp

MÉDICO CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

1. Ecocardiografia: desenvolvimento, instrumentação, operador e exame ecocardiográfico. Ecocardiograma normal na criança. Análise sequencial segmentar. Anomalias da conexão venosa sistêmica e pulmonar. Heterotaxia. Situs inversus. Isomerismo atrial. Ecocardiograma Transesofágico em cardiopatias congênitas. Ecocardiograma fetal. Ecocardiografia sob estresse em pacientes pediátrico. Ecocardiograma Tridimensional. **2.** Anomalias da conexão atrioventricular. Conexão atrioventricular univentricular. Ausência de conexão atrioventricular direita. Ausência de conexão atrioventricular esquerda. Dupla via de entrada ventricular. Straddling e overriding - cavalgamento do anel e cordas tendíneas. Criss cross. Ventriculo superior-inferior. Inversão ventricular. **3.** Defeitos atriais: Cor triatriatum. Defeito do septo interatrial. Átrio único. **4.** Defeitos ventriculares: hipoplasia, hipertrofia e aumento do diâmetro. Defeito do septo interventricular. Defeito do septo atrioventricular. **5.** Persistência do canal arterial e janela aorto-pulmonar. **6.** Anomalias da valva mitral: anel supra valvar mitral, estenose mitral congênita, duplo orifício mitral, fenda isolada (cleft) da valva mitral e atresia mitral. **7.** Anomalias da valva tricúspide: anomalia de Ebstein e displasia da valva tricúspide. Atresia tricúspide. **8.** Anomalias conotruncais: Transposição das grandes artérias. Transposição anatomicamente corrigida das grandes artérias. Tetralogia de Fallot e suas variantes. Tetralogia de Fallot com agenesia da valva pulmonar. Tetralogia de Fallot com atresia da valva pulmonar. Atresia pulmonar com comunicação interventricular. Atresia pulmonar com septo íntegro. Dupla via de saída ventricular. Tronco Arterial Comum. **9.** Lesões obstrutivas do coração esquerdo: Estenose subaórtica, estenose aórtica. Estenose supra-valvar aórtica. Síndrome de hipoplasia do coração esquerdo. **10.** Anomalias do arco aórtico: coarctação de aorta. Interrupção do arco aórtico. Anel vascular. **11.** Lesões obstrutivas do coração

direito: Banda anomala de VD, estenose valvar e supra valvar pulmonar, estenose de ramos pulmonares. **12.** Anomalias das coronárias: Origem anômala das artérias coronárias, fístulas coronario-cavitárias, Doença de Kawasaki. **13.** Tumores cardíacos. **14.** Avaliação no pós-operatório de cardiopatias congênitas. Cirurgias corretivas, cirurgias paliativas, procedimentos híbridos, cateterismo cardíaco e intervenções percutâneas. **15.** Doenças inflamatórias e infecciosas: Febre reumática, endocardite, pericardite, miocardites. **16.** Miocardiopatias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Moss and Adams Heart Disease in Infants and Adolescents. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins. Nona edição, 2016.

Myung K. Park. Manual Park de Cardiologia Pediátrica: Elsevier. Tradução da quinta edição, 2016.

Klaus e Fanaroff. Alto risco em neonatologia: Elsevier. Tradução da 6a. edição, 2015.

Hipertensão Arterial na Infância e na Adolescência. Manual de Orientação do Departamento Científico de Nefrologia. Sociedade Brasileira de Pediatria, 2019.

ESC Guideline for the management of infective endocarditis. European Heart Journal (2015) 36, 3075–3123
doi:10.1093/eurheartj/ehv319.

Diretrizes Brasileiras para o diagnóstico, tratamento e prevenção da Febre Reumática. Arq Bras Cardiol 2009; 93(3 supl.4): 1-18.

Diagnosis, Treatment, and Long-term Management of Kawasaki Disease. Circulatin. 2017;135:e927-e999.

Barbara J. Deal, Chistopher L. Johnsrude, Scott H. Buck. Interpretação do ECG em Pediatria - Manual Ilustrado. 2006.

Cardiologia pediátrica 2ª Edição (Série Pediatria SOPERJ). 2019 – ed. Manole, RJ

Cardiologia pediátrica - abordagem para cardiologistas e pediatras. Carvalho e cols. Ed. Atheneu, 2015.

Cardiologia Pediátrica - Revisão Para Título de Especialista. Eidem e cols. Ed. Dilivros, 2ª ed. 2018.

Anderson's: Pediatric Cardiology. Anderson, R e cols. 3rd Elsevier, 2016.

Febre reumática: Baracat EC, Jatene FB, Nobre MCR, Bernardo WM. Projeto Diretrizes. Available from [www.projetodiretrizes.org.br/ projeto diretrizes/texto introdutorio.pdf](http://www.projetodiretrizes.org.br/projeto_diretrizes/texto_introdutorio.pdf) [Accessed in March 10, 2016].

Ecocardiografia:

<http://departamentos.cardiol.br/dic/publicacoes/revistadic/revista/2014/portugues/Revista03/01-especial2703.pdf>.

MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA

1. Cuidados pré, per e pós-operatório da criança. **2.** Doenças cirúrgicas da parede torácica e do sistema respiratório da criança. **3.** Doenças cirúrgicas do período neonatal. **4.** Hérnias diafragmáticas; **5.** Anomalias cirúrgicas do esôfago; **6.** Anomalias da região inguinal; **7.** Anomalias da parede abdominal; **8.** Trauma abdominal e torácico; **9.** Invaginação intestinal; **10.** Apendicite, anexite e massas abdominais; **11.** Doença de Hirschsprung; **12.** Anomalias das vias urinárias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Cirurgia Pediátrica Teoria e Prática: Souza, João Carlos Ketzer de 200- Ed. Roca

Manual de Cirurgia Pediátrica: Cury, Edson Khodor 2006 SARVIER

Cirurgia Pediátrica para o Pediatra, Cirurgião Geral, Cirurgião Pediátrico : Jesus, Lisieux Eyer de 2003 Editora Revinter

Ashcraft Cirurgia pediátrica (Português) – George Holcomb - GEN Guanabara Koogan; Edição: 6, 2017)

Diagnóstico Cirúrgico para o pediatra Leite, C. S. e colaboradores 1999 Editora Revinter

Cirurgia Pediátrica Maksoud, J. G. e colaboradores 2003 Editora Revinter – 2ª ed.

Operative Pediatric Surgery – Spitz, Lewis. 6ed. Hodder Education Publishers, 2007

MÉDICO CIRURGIA VASCULAR

1. Princípios básicos da cirurgia vascular, considerando propedêutica das doenças venosas, linfáticas e arteriais, avaliação pré-operatória com investigação por meio de exames laboratoriais e de imagem. **2.** Anatomia, considerando o sistema circulatório aplicado às regiões cervical, torácica, abdominal, pélvica e membros superiores e inferiores. **3.** Técnicas cirúrgicas em cirurgia vascular: vias de acesso, enxertos, anastomoses vasculares, embolectomias e endarterectomias. **4.** Técnicas básicas em endovascular: vias de acesso, endopróteses, stents e dispositivos seladores. **5.** Aneurisma de aorta abdominal. **6.** Doença Arterial Obstrutiva Periférica. **7.** Pé diabético. **8.** Doença arterial Carotídea. **9.** Trombose venosa profunda. **10.** Doença varicosa. **11.** Tromboflebitis. **12.** Insuficiência arterial aguda. **13.** Insuficiência venosa crônica e úlceras venosas. **14.** Traumatismos por contusos e penetrantes em regiões cervical, torácica, abdominal, pélvica e membros superiores e inferiores. **15.** Métodos de avaliação não invasiva no trauma. **16.** Má-formações vasculares arteriais e venosas. **17.** Sistema Linfático: linfangite e linfedema. **18.** Angiossomas e sua teoria. **19.** Farmacologia em cirurgia vascular: vasodilatadores, trombolíticos, hemoreológicos, antiagregantes, flebotônicos, hipolipemiantes, anticoagulantes. **20.** Fístulas Arterio-Venosas. **21.** Amputações: indicação e técnicas. **22.** Fasciotomias de membros superiores e inferiores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CRONENWETT, J.L & JOHNSTON, K.W. (eds). Rutherford's Vascular Surgery. 8th. Philadelphia: Elsevier, 2014.

BELCZZAK, S.Q et al. Cirurgia Vascular e Angiorradiologia. Rio de Janeiro: Rubio, 2016.

BRITO, C.J; MURILO, R.; LOUREIRO, E. Cirurgia Vasculiar: Cirurgia Endovascular e Angiologia. 4ª. Ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2019.

MÉDICO CIRURGIA GERAL

1. Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrólítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5. Imunologia e transplantes. 6. Mecanismos de rejeição. 7. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. 8. Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. 9. Traumatismo torácico. 10. Traumatismo do pescoço. 11. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. 12. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. 13. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 14. Hipertensão porta e cirrose. 15. Queimaduras. 16. Urgências cardiorrespiratórias. 17. Sistema de atendimento pré-hospitalar. 18. Resposta metabólica ao trauma. 19. Hemorragia digestiva. 20. Doenças das vias biliares. 21. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. 22. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal. 23. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TOWNSEND, CM, Beauchamp, RD, Evers, BM, Mttox, KL: SABISTON TEXTBOOK F SURGERY: The Biological Basis of Modern Surgical Practice. 20ª Ed. Saunders-Elsevier, 2012.

CAMERON, J.L., CAMERON, A.M.: CURRENT SURGICAL THERAPY. 14ª Ed. Elsevier-Saunders, 2018

MÉDICO ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

1. Fisiopatologia do sistema endócrino. 2. Métodos diagnósticos na Endocrinologia. 3. Doenças da Tireóide. 4. Metabolismo do fósforo, cálcio e vitamina D. 5. Doenças das paratireoides. 6. Doenças do Pâncreas endócrino. 7. Síndrome metabólica. 8. Obesidade e doenças associadas. 9. Dislipidemias. 10. Lipodistrofias hereditárias e adquiridas. 11. Doenças das adrenais e gônadas. 12. Neuroendocrinologia. 13. Doenças neoplásicas do sistema endócrino

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Stewart, PM. Williams Textbook of Endocrinology. 13th ed. Philadelphia: Saunders Elsevier; 2008.

Vilar, L. Endocrinologia Clínica. 4a. ed. Guanabara Koogan; 2009.

Mancini, MC. Tratado de Obesidade. ed. Guanabara Koogan; 2010

Stone, NJ; Grundy, SM. The 2018 AHA/ACC/Multi-Society Cholesterol guidelines: Looking at past, present and future. Prog Cardiovasc Dis. 2019 Nov 13

2015 American Thyroid Association Management Guidelines for Adult Patients with Thyroid Nodules and Differentiated Thyroid Cancer: The American Thyroid Association Guidelines Task Force on Thyroid Nodules and Differentiated Thyroid Cancer. *Thyroid*. 2016 Jan;26(1):1-133

Pompei, LM et al. Consenso Brasileiro de Reposição Hormonal da Menopausa. Associação Brasileira do Climatério (SOBRAC); 2018

MÉDICO GASTROENTEROLOGIA

1. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa. 2. Doença do refluxo gastroesofágico. 3. Síndrome do Intestino Irritável. 4. Fisiologia do trato gastrointestinal 5. Tumores do trato gastrointestinal. 6. Distúrbios motores do trato gastrointestinal. 7. Manjeo nutricional. 8. Doenças funcionais do trato gastrointestinal. 9. Indicações de transplante hepático. 10. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. 11. Exames diagnósticos do trato gastrointestinal. 12. Doenças do trato biliopancreático. 13. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica. 14. Doenças infecciosas do sistema digestório. 15. Abdome agudo. 16. Infecção pelo *Helicobacter pylori*. 17. Úlcera péptica. 18. Pancreatite.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Gastrointestinal and Liver Diseases. Sleisenger & Fordtrans. 10ª ed. 2016. Elsevier.

Tratado de Gastroenterologia - Da graduação à pós-graduação. Zaterka & Eisig. 2ª ed. 2012. Atheneu

MÉDICO INFECTOLOGIA HOSPITALAR

1. Epidemiologia hospitalar. 1.1 Definição de infecção hospitalar. 1.2 Taxas de infecção hospitalar. 1.3 Indicadores de infecção hospitalar. 2. Principais infecções hospitalares (epidemiologia, prevenção e controle). 2.1 Infecção primária da corrente sanguínea. 2.2 Pneumonia hospitalar. 2.3 Pneumonia associada a ventilação mecânica. 2.4 Infecção cirúrgica. 2.5 Infecção do trato urinário associada a cateter vesical. 2.6 Infecções em próteses e dispositivos. 3. Precauções. 3.1 precauções universais, contato e respiratória. 3.2 Rastreamento de multirresistentes. 3.3 Higiene das mãos. 3.4 Equipamentos de proteção individual. 4. Uso de antimicrobianos, antifúngicos e antivirais. 4.1 Padronização no uso de antimicrobianos. 4.2 Antibioticoprofilaxia cirúrgica. 4.3 Multirresistência de microrganismos. 5. Acidentes com material biológico. 6. Tuberculose e outras micobacterioses. 7. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 8. Doenças sexualmente transmissíveis. 9. Infecções no sistema nervoso bacterianas, virais e fúngicas. 10. Arboviroses. 11. Doenças exantemáticas. 12. Tétano e Raiva. 13. Imunizações. 14. Gastroenterocolites bacterianas e virais. 15. Infecções por anaeróbios. 16. Influenza. 17. Endocardite bacteriana. 18. Síndrome de mononucleose infecciosa

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Mandell, Douglas, and Bennett's principles and practice of infectious diseases / editors: John E. Bennett, Raphael Dolin, Martin J. Blaser. – 8th edition.

Bennett & Brachman's hospital infections; editor: Willian R. Jarvis – 6th edition.

The Sanford guide antimicrobial therapy 2019; editors: David N. Gilbert, Henry F. Chambers, George L. Eliopoulos, Michael S. Saag, Andrew T. Pavia; 49th edition.

PORTARIA GM/MS N° 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998, ANVISA.

Norma regulamentadora 32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, Portaria GM n.º 485, de 11 de novembro de 2005.

ANVISA, Critérios Diagnósticos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. 2^a edição, 2017

ANVISA, Critérios Diagnósticos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Nota técnica GVIMS/GGTES N° 03/2019

ANVISA, Critérios Diagnósticos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde Neonatologia. 2^a edição, 2017.

ANVISA, Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. 2^a edição, 2017.

ANVISA, Boletim segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde n° 17: avaliação dos indicadores nacionais das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e resistência microbiana do ano de 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2ls5KPf>

ANVISA, Higienização das mãos em serviços de saúde/ agência nacional de vigilância sanitária, 2007.

ANVISA, Manual de Referência Técnica para a Higiene das Mãos, ANVISA/OMS 2009

ANVISA, Medidas de prevenção e controle de infecções por enterobactérias multiresistentes. nota técnica n° 01/2013

Centers for disease control and prevention - CDC, Guideline for isolation precautions: preventing transmission of infectious agents in healthcare settings, versão: May, 2019. Disponível em: <https://www.cdc.gov/infectioncontrol/guidelines/isolation/index.html>

Bratzler DW, Dellinger EP, Olsen KM et al. Clinical Practice Guidelines for Antimicrobial Prophylaxis in Surgery. Surgical Infections 2013; 14(1): 73-156. Disponível em: <https://www.idsociety.org/practice-guideline/antimicrobial-prophylaxis-in-surgery/>

Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais 4. ed. – Brasília: Ministério da saúde, 2014.

Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil - Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e hepatites virais – Brasília: Ministério da Saúde, 2018

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos - Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis - Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

Normas técnicas de profilaxia da raiva humana / Ministério da Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Protocolo de tratamento de influenza - Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Guidelines for the management of infective endocarditis, ESC, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/eurheartj/ehv319>

Chikungunya: Manejo Clínico - Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Dengue : diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança 5 ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Programa nacional de imunizações, PNI 2019, disponível em: <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/orientacoes-sobre-vacinacao>

MÉDICO MEDICINA INTENSIVA ADULTO

Reanimação cardiopulmonar e cerebral: conceito, epidemiologia, ABCD primário e secundário, algoritmo de tratamento. Indicações de acesso à via aérea. Intubação traqueal: metodologia. Via aérea difícil e abordagens alternativas. Distúrbios eletrolíticos (Na, Ca, K, Mg e P). Diagnóstico e tratamento dos distúrbios ácido-base. Ânion-gap; gap osmolar. Diabetes insipidus. Síndrome da secreção inapropriada do ADH e SIAD. Síndrome perdedora sal. Insuficiência renal aguda. Métodos dialíticos. Emergências hipertensivas. Dissecção aórtica. Abordagem ao paciente com dor torácica (diagnóstico diferencial e abordagem). Síndromes coronarianas agudas. Arritmias cardíacas. Pós-operatório de cirurgia cardíaca. Insuficiência cardíaca aguda. Pericardite. Endocardite. Tamponamento cardíaco. Marca-passo transcutâneo e transvenoso. Uso de hemoderivados e substitutos do plasma. Avaliação de risco de TVP e trombopprofilaxia na UTI. Coagulação intravascular disseminada; fibrinólise; coagulopatia de consumo; trombólise, anticoagulação e antiagregação plaquetária no paciente grave. Insuficiência respiratória aguda e crônica agudizada. Tromboembolismo pulmonar. Conceitos de Ventilação Mecânica: Modos e ciclagens básicos. Monitorização. Respiratória. Interação cardiopulmonar. Modos e ciclagens especiais em ventilação mecânica. PAV. Ventilação mecânica nas doenças obstrutivas. VILI. Ventilação mecânica na SARA. Assincronia paciente-ventilador. Ventilação mecânica não invasiva. Retirada da ventilação mecânica. Crise tireotóxica. Coma mixedematoso. Cetoacidose diabética. Coma hiperosmolar não cetótico. Coma hipoglicêmico. Controle glicêmico na UTI. Insuficiência adrenal aguda. Síndromes Toxicológicas (simpaticomimética, parassimpaticomimética, colinérgica, anticolinérgica, serotoninérgica etc.). Uso de antídotos e antagonistas. Tratamento sintomático e de suporte. Acidentes por animais peçonhentos. Afogamento. Acidentes vasculares encefálicos isquêmicos e hemorrágicos. Hipertensão intracraniana. Traumatismo craniocéfálico e raquimedular. Infecções do sistema nervoso central. Estado de mal epiléptico. Morte encefálica e manutenção do doador de órgãos. Analgesia, sedação e bloqueio neuromuscular (BMN) em UTI. Delírium. Cuidados paliativos. Alterações neuroendócrinas no trauma. Traumatismo de tórax, TCE e TRM. Pós-operatório do paciente com transplante de órgãos e grandes cirurgias: cirurgia abdominal, torácica, cardíaca, de aneurisma de aorta

abdominal, de transplantado de fígado, de transplante pulmonar, de transplante renal, de transplante cardíaco. Abdome agudo clínico e cirúrgico. Sepses. Grande queimado. Síndrome compartimental. Embolia gordurosa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

KNOBEL, E. **Condutas no paciente grave**. 4ªed. São Paulo: Ed. Atheneu, 2016.

MARTINS, H. S. **Emergências clínicas: abordagem prática**. 13ª ed. Barueri, SP: Ed. Manole, 2018.

AZEVEDO, L. **Medicina Intensiva: abordagem prática**. 4ª ed. Barueri, SP, Ed Manole, 2020.

MÉDICO NEFROLOGIA

Organização morfofuncional dos rins. Glomérulos. Determinantes da filtração glomerular. Medidas da filtração glomerular. Medidas do fluxo sanguíneo renal. Fração de filtração. Túbulos. Metabolismo do sódio e da água. Distúrbios do metabolismo do sódio e da água. Farmacologia em Nefrologia e uso clínico dos diuréticos. Metabolismo do potássio. Distúrbios do metabolismo do potássio. Metabolismo do cálcio, fósforo e magnésio. Distúrbios do metabolismo do cálcio, fósforo e magnésio. Regulação do equilíbrio ácido-base. Distúrbios do equilíbrio ácido-base. Acidoses. Alcaloses. Nefrolitíase. Mecanismos fisiopatológicos da agressão renal. Insuficiência renal aguda. Nefrotoxicidade. Glomerulonefrite difusa aguda. Glomerulonefrite por lesão mínima. Glomerulosclerose segmentar e focal. Glomerulonefrite mesangial. Glomerulonefrite membranosa. Glomerulonefrite membranoproliferativa. Glomerulonefrite crescêntica. Síndrome nefrótica e nefrítica. Nefrites tubulointersticiais. Nefrites hereditárias. Nefropatia diabética. Nefrite lúpica. Nefropatia por HIV. Rim e Hipertensão. Doença renovascular e Nefropatia Isquêmica. Rim e Paraproteinemias. Nefropatia Obstrutiva. Doença renal policística. Doenças císticas. Rim nas doenças sistêmicas. Rim nas Parasitoses. Doença renal crônica. Mecanismos de progressão da doença renal crônica. Manifestações clínicas e complicações da doença renal crônica. Distúrbio do metabolismo mineral e ósseo. Alterações renais fisiológicas da gravidez. Doença hipertensiva específica da gravidez. Infecções do Trato Urinário. Nutrição em nefropatias; Síndrome Cardiorenal. Nefrogeriatria. Acesso Vascular no paciente com doença renal. Método de depuração extra renal, Hemodiálise intermitente, ambulatorial e contínua e suas complicações. Métodos de Suporte Renal Artificial em Pacientes Criticamente Enfermos. Nefrologia Intensiva. Diálise peritoneal e suas complicações. Plasmáfereze no tratamento de nefropatias. Hemofiltração, Hemoperfusão nas intoxicações. Farmacologia de drogas na doença renal; Transplante renal. Métodos complementares no diagnóstico das nefropatias. Legislação em Nefrologia e Ética Médica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

LUCIO R RQUEIÃO MOURA. TRATADO DE NEFROLOGIA . 1 EDIÇÃO. EDITORA ATHENEU. 2018.

DAUGUIRDAS, J.T., Manual de diálise, 5ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2016.

JENNETTE, OLSON, SILVA, D'AGATI (eds). Heptinstall's PATHOLOGY of the KIDNEY. Editora Wolters Kluwer. 7ª edição 2015.

KDIGO Clinical Practice Guideline for Acute Kidney Injury. <https://kdigo.org/wp-content/uploads/2016/10/KDIGO-2012-AKI-Guideline-English.pdf>

KDIGO Clinical Practice Guideline for the Evaluation and Management of Chronic Kidney Disease. https://kdigo.org/wp-content/uploads/2017/02/KDIGO_2012_CKD_GL.pdf

KDIGO Clinical Practice Guideline for Glomerulonephritis (GN). <https://kdigo.org/wp-content/uploads/2017/02/KDIGO-2012-GN-Guideline-English.pdf>

KDIGO 2017 Clinical Practice Guideline Update for the Diagnosis, Evaluation, Prevention, and Treatment of Chronic Kidney Disease–Mineral and Bone Disorder (CKD-MBD). <https://kdigo.org/wp-content/uploads/2017/02/2017-KDIGO-CKD-MBD-GL-Update.pdf>

Posicionamento Oficial Tripartite nº 01/2016 SBD / SBEM / SBN PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E CONDUITA TERAPÊUTICA NA DOENÇA RENAL DO DIABETES. <https://www.diabetes.org.br/publico/images/posicionamento-sbd-sbem-sbn.pdf>

NORONHA, MANFRO, SILVA FILHO (eds). Manual de Transplante Renal. Editora: Manole. 2ª edição 2014.

PFEFERMAN, SCHOR (eds). Cálculo Renal – Investigação e Terapêutica. Editora: Livraria Balieiro. 1edição. 2016

RONCO, Claudio, BELLOMO, Rinaldo, & KELLUM, John. (eds). Critical Care Nephrology. Philadelphia, Elsevier, 3ª Ed, 2018.

ZATZ Roberto(ed). Bases Fisiológicas da Nefrologia. Editora Atheneu. 1ª edição 2012

Legislação:

Resolução – RDC N° 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-154-de-15-de-junho-de-2004>

Portaria N° 389, DE 13 DE MARÇO DE 2014. Define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico. Disponível em: http://sbn.org.br/app/uploads/portaria_n_389_novas_diretrizes_clinicas_drc.pdf

PORTARIA N° 2.600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2009. Aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes. <http://sbn.org.br/app/uploads/portaria2600.pdf>

MÉDICO NEUROLOGIA

1. Neuroanatomia. **2.** Localização neurológica. **3.** Conceitos básicos de neurorradiologia. **4.** Noções de eletroencefalografia, eletroneuromiografia e nerossonologia. **5.** Semiologia neurológica. **6.** Doenças vasculares do sistema nervoso central. **7.** Demências. **8.** Neuroinfecção (sistema nervoso central e periférico). **9.** Doenças desmielinizantes do sistema nervoso central. **10.** Doenças do sistema nervoso periférico, incluindo doenças neuromusculares. **11.** Distúrbios do movimento. **12.** Cefaleias. **13.** Epilepsia. **14.** Terapia intensiva neurológica. **15.** Agravos neurológicos relacionados às doenças

sistêmicas. **17.** Doenças neoplásicas do sistema nervoso central e periférico. **18.** Conceitos básicos em psiquiatria (depressão maior e ansiedade).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Localização em neurologia clínica; 6ª edição ano 2013; Autor: BRAZIS PAUL W.; EDITORA DiLivros.

DeJong O Exame Neurológico; 7ª edição ano 2014; Autor William W. Campbell; editora Guanabara Koogan.

Neuroanatomy through Clinical Cases; 2ª edição ano 2010; Autor Hal Blumenfeld; Editora OUP USA.

Tratado de Neurologia da Academia Brasileira de Neurologia; 2ª edição ano 2019; Autores Rubens J. Gagliardi e Osvaldo M. Takayanagui.

Adam's and Victor's Principles of Neurology; 11ª edição ano 2019; Autores: Allan H. Ropper, Martin A. Samuels, Joshua P. Klein, Sashank Prasad; Editora McGraw Hill

Bradley's Neurology in Clinical Practice; 7ª edição ano 2015; Autores: Robert B. Daroff. Joseph Jankovic, John C. Mazziotta, Scott L. Pomeroy; Editora Elsevier

MÉDICO NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

1. Neuroanatomia e semiologia neurológica infantil normal e alterada. 2. Neuro-desenvolvimento psicomotor normal e transtornos do neurodesenvolvimento (transtorno do espectro autista e transtorno do déficit de atenção e hiperatividade). 3. Doenças infecciosas do sistema nervoso e seus principais patógenos. 4. Doenças cerebrovasculares na infância. 5. Epilepsia, Síndromes Epilépticas e estado de mal-epiléptico (período neonatal e da Infância). 6. Transtornos da cognição. 7. Transtornos do aprendizado 8. Doenças desmielinizantes do sistema nervoso. 9. Neoplasias do sistema nervoso. 10. Traumatismo cranioencefálico e raquimedular. 11. Convulsões neonatais. 12. Prevenção cerebral de injúria hipóxico isquêmica neonatal 13. Neuropatias periféricas mais comuns na infância. 14. Doenças neuromusculares (distrofias musculares e miopatias) e síndrome do lactente hipotônico. 15. Hipertensão intracraniana e hidrocefalia. 16. Cefaléias na infância. 17. Encefalopatia Crônica Não Progressiva (Paralisia cerebral). 18.

Distúrbios do movimento na infância. 19. Alterações da forma e volume do crânio e malformações do sistema nervoso central. 20. Distúrbios do sono. 21. Alterações do estado de consciência e morte encefálica. 22. Erros Inatos do Metabolismo. 23. Doenças neurodegenerativas da infância. 24. Transtornos paroxísticos não convulsivos. 25. Doenças desmielinizantes na infância. 26. Doenças neurológicas do período neonatal. 27. Convulsão febril. 28. Eletroencefalograma normal e alterado nas principais encefalopatias epilépticas. 29. Doenças genéticas com relevância para neurologia infantil (no contexto das Doenças Raras). 30. Síndromes neurocutâneas. 31. Neuroimagem em neurologia pediátrica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MACHADO ABM, HAERTEL LM. Neuroanatomia funcional. 3a. edição. São Paulo: Atheneu, 2013.

RODRIGUES MM, VILANOVA LCP. Tratado de Neurologia Infantil. 1a. edição. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017.

SWAIMAN KF, ASHWAL S, FERRIERO DM, SCHOR NF, FINKEL RS, GROPMAN AL, PEARL PL, SHEVELL M. Swaiman's Pediatric Neurology. 6a. ed. Philadelphia: Elsevier, 2017.

PIÑA-GARZA JE. Fenichel Neurologia Clínica Pediátrica: uma Abordagem dos Sinais e Sintomas. 7a. edição. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2015 (tradução da edição de 2013).

VOLPE JJ, INDER T, DARRAS B, de VRIES L, du PLESSIS A, NEIL J, PERLMAN J. Neurology of the Newborn, 6ªed. Philadelphia: Elsevier, 2017.

BARKOVICH AJ, KOCH BL, MOORE KR. Diagnostic Imaging: Pediatric Neuroradiology. 2a ed. Philadelphia: Elsevier, 2015.

ARZIMANOGLU A, O'HARE A, JOHNSTON M, OUVRIER R. Aicardi's Diseases of the Nervous System in Childhood. 4a. edição. London: Mac Keith Press, 2018.

KLIEGMAN RM; STANTON; GEME, J.S.; SCHOR, N.F. Nelson Textbook of Pediatrics. 19. ed. RJ: Elsevier, 2011.

MENKES, J.H. Textbook of Child Neurology. 7. Ed. Lippincot Williams & Wilkins, 2005.

ROPPER, A.H.; SAMUELS, M.A. Adams and Victor's Principles of Neurology. 9. ed. New York: McGraw Hill, 2009.

LYON, G. Neurology of Hereditary and Metabolic Diseases in Children. 3. Ed. New York: McGraw Hill, 2006.

MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

1. Anatomia e fisiologia da reprodução. **2.** Diagnóstico da gravidez. **3.** Anamnese obstétrica. **4.** Propedêutica obstétrica e fetal, anomalia fetal - rastreamento. **5.** Assistência pré-natal hierarquizada: estratificação de risco gestacional, assistência pré-natal na atenção básica e em situações de alto risco. **6.** Planejamento reprodutivo (contracepção no puerpério). **7.** Doenças e complicações da gravidez: abortamento, gravidez ectópica, hiperêmese gravídica, descolamento prematuro de placenta normalmente inserida, inserção baixa da placenta, doença hipertensiva da gestação – pré-eclâmpsia/eclâmpsia, diabetes gestacional, gravidez múltipla, prematuridade, prenhez ectópica, restrição do crescimento fetal, doença hemolítica perinatal, doença trofoblástica gestacional, rotura prematura das membranas, gravidez prolongada, oligodramnia e polidramnia, morte fetal. **8.** Doenças e intercorrências clínicas na gravidez: hipertensão arterial crônica, diabetes mellitus, cardiopatia, doenças respiratórias, doenças da tireoide, infecções do trato urinário, obesidade, tromboembolismo, câncer de mama, câncer do colo do útero, tabagismo, uso de álcool e outras drogas, infecções do trato genital, HPV, HIV/AIDS, hepatites virais, toxoplasmose, rubéola, sífilis, arboviroses. **9.** Assistência ao parto e puerpério: trabalho de parto, mecanismo do parto, partograma, avaliação da vitalidade fetal, sofrimento fetal agudo e crônico, distócias, discinesias, rotura uterina, embolia amniótica, tocotraumatismo, parto vaginal operatório, parto pélvico, cesariana, hemorragia pós-parto, aleitamento materno, infecções puerperais – endometrite e sepse, transtornos mentais no puerpério – ansiedade, depressão, transtorno bipolar. **10.** Atenção à saúde da mulher em situação de violência. **11.** Aspectos éticos e legais em obstetrícia. **12.** Mortalidade materna e perinatal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Acesso em 20/11/2019.

Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina – Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf> Acesso em 19/11/2019.

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

FERNANDES, C.E., SÁ, M.F.S., MARANI NETO, C. tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

MONTENEGRO, C.A., BARBOSAREZENDE, J. Obstetrícia Fundamental. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

FREITAS, F; MENKE, C.H; RIVOIRE, W.A; ET AL. Rotinas em Obstetrícia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

REZENDE FILHO, J. de. REZENDE Obstetrícia. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2016.

Manual de ginecologia e obstetrícia - SOGIMIG. 6. ed. Medbook, 2017.

Manual Técnico de gestação de alto risco. Ministério da Saúde, 2010.

MÉDICO OFTALMOLOGIA (NEONATAL)

Anatomia, embriologia, imunologia, histologia e fisiologia do globo ocular e anexos, Anatomia das vias ópticas; Má formações do globo ocular, Genética, Afecções das pálpebras e vias lacrimais, Afecções da córnea, esclera e conjuntiva, Afecções do cristalino, Afecções da úvea, Afecções do vítreo e retina, Traumatismos oculares, Fisiologia do aquoso e glaucoma, Epidemiologia Oftalmológica, Tumores oculares.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Série Oftalmologia Brasileira, Conselho Brasileiro de Oftalmologia, Oftalmologia Pediátrica e Estrabismo, Volumes I e II, 4ª Edição, 2017.

Pediatric Retina, Mary Elizabeth, Hartnett, Editora Lippincott Williams & Wilkins, Segunda Edição, 2014.

Pediatric Ophthalmology and Strabismus, Creig S Hoyt & David Taylor, Editora Elsevier Saunders, 4ª Edição, 2013

Harleys Pediatric Ophthalmology, Leonard B Nelson & Scott E. Olitsky, Editora Lippincott Williams & Wilkins, 6ª Edição, 2014

Oftalmologia Secrets em Cores, Janice A Gault & James F Vander, Editora Thieme Revinter, 4ª Edição, 2018.

Catarata na criança, Islane Castro Verçosa & Marcia Beatriz Tartarella, Editora Celigrafica Fitolito LTDA, 1ª Edição 2008.

Kanski's Clinical Ophthalmology: a systematic approach, Editora Elsevier, 8ª Edição 2016.

Pediatric Retinal Vascular Diseases: from angiography to vitrectomy, Ulrich Spandau & Sang Jin Kim, Editora Springer, 2019.

MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

1. Anatomia: princípios gerais, Fisiologia osteoarticular, Metabolismo osteoarticular, Histopatologia do sistema osteoarticular, Anatomopatologia. **2.** Princípios básicos ortopédicos para tratamento das patologias osteometabólicas, nas afecções pós-traumáticas, neo-natais do infante e degenerativas. **3.** Tratamento das fraturas nas crianças, adolescentes, adultos e idosos, princípios gerais sobre cirurgia osteoarticular, tratamento pós-operatório, tratamento conservador de lesões osteo-articulares (geral), tratamento das fraturas pelo método AO e outras técnicas, classificação das fraturas, tratamento das lesões agudas e crônicas, lesões nervosas, tratamento das luxações, contusões e afecções traumáticas osteoarticulares. **4.** Tratamento das infecções como osteomielite, artrites, tratamento do trauma e lesões associadas, antibioticoterapia, contraturas. **5.** Tratamento cirúrgico das patologias traumáticas e não traumáticas nas mãos, membros e coluna. **6.** Tratamento das lesões congênitas e degenerativas osteoarticulares, classificação das patologias osteoarticulares e fraturas no ser humano. **7.** Ortopedia Pediátrica, tratamento das doenças congênitas e patologias ortopédicas neonatais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Buckley RE, Princípios AO do Tratamento de Fraturas 2 Ed Porto Alegre, Artmed 2009.

Perren SM. Journal of Bone and Joint Surgery Evolution of the internal fixation of long boné fractures. The cientific basis of biological internal fixation: chossing a new balance between satability and biology, BR, 2002:84(8);1093-100.

Pardini Jr. AG, Souza JMG, Clínica Ortopédica – atualização em Cirurgia do Pé e Tornozelo Vol 1 Medsi 2001.

Herkowitz HN, et AL, Tothmann- Simeoni The Spine, 6 Ed New York: Elsevier Science 2011.

Rockwood Jr. CA, Wilkins K, King R. Fraturas em Crianças 3, Ed, 1. Barueri Manole.

Green, DP, Hotchkiss, RN, Paderson WC, Wolfe SW. Green's operative hand Surgery 5 ed Vii Philadelphia: Chirchill Livingstone 2005.

Canale ST. Cirurgia Ortopédica de Campbell, Barueri: Manole 10 Edlphia.

Tachdijian MO, Ortopedia Pediátrica, São Paulo: Revinter, vol 2, p.911.

Morrissy RT, Weinstein SL, Lovell and Winters Pediatric Orthopaedics, 6 ed Philadelphia; Lippincott Williams & Wilkins v 1 pag 642.

Ponseti IV, Congenital Clubfoot, Fundamentals and treatment. 1 ed. Oxford; Oxford Medical Publications.

Reis FB. Fraturas 2 Ed São Paulo: Atheneu; 2005.

Cohen M Tratado de Ortopedia, São Paulo; Roca: 2007.

Barros Filho T, Lech O. O Exame Físico em Ortopedia 2 ed São Paulo: Servier.

Study to prospectively Evaluate Intramedullary Nails in Patients with Tibial Fractures Investigators et AL. " Randomized Trial of reamed and unreamed intramedullary nailing of tibial shaft fractures " The Journal of Bone and Joint Surgery American v 90 n 12, 2008.

MÉDICO PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. **2.** Puericultura. **3.** Imunizações e Imunobiológicos Especiais, Eventos Adversos Pós Vacinais. **4.** Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes **5.** Necessidades nutricionais. **6.** Aleitamento materno e principais dificuldades. **7.** Alimentação de lactentes e crianças. **8.** Desnutrição e Obesidade. **9.** Manejo da desidratação. **10.** Puberdade precoce **11.** Síndrome da imunodeficiência adquirida. **12.** Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. **13.** Doenças infecciosas: caxumba, varicela, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, arboviroses, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, sarampo, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe **14.** Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. **15.** Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma, bronquiolites. **16.** Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. **17.** Doenças do sistema digestivo: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. **18.** Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. **19.** Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. **20.** Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal, tumores sólidos. **21.** Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. **22.** Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. **23.** Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. **24.** Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. **25.** Afecções cirúrgicas **26.** Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, desidratação, cetoacidose diabética, afogamento, queimaduras, febre, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico. **27.** Problemas comuns nos primeiros meses de vida **28.** Sífilis congênita precoce e tardia **29.** Desenvolvimento sexual da criança e do adolescente **30.** Glomerulonefrite difusa aguda e síndrome nefrótica **31.** Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

GILIO, Alfredo E. et al. Urgências e Emergências em Pediatria Geral, HU/USP, 1ª edição, Editora Atheneu, 2015.

HAY, William et all. Current Diagnóstico e Tratamento, 22ª edição, editora AMGH, 2015.

MINISTÉRIO, da Saúde, Guia Alimentar para Crianças Brasileiras menores de 2 anos, 2019. http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf

MURAHOVSKI, Jaime, Pediatria Diagnóstico e Tratamento, 7ª edição, Editora Sarvier, 2013.

PEDIATRIA, Sociedade Brasileira, Tratado de Pediatria, 4ª edição Editora Manole, 2017.

MÉDICO PNEUMOLOGIA

Tuberculose. Infecções respiratórias: bacterianas, virais, fúngicas, micobacteriose não tuberculose e outras

Tabagismo. Asma. DPOC. Infecções respiratórias no HIV. Doenças pulmonares parenquimatosas difusas

Câncer de pulmão. Radiologia de tórax. Espirometria. Oxigenoterapia domiciliar prolongada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Manual de recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil – Ministério da Saúde. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_recomendacoes_controle_tuberculose_brasil_2_ed.pdf

Prática Pneumológica. Renato Maciel & Miguel Abidon Aidé (Eds). Rio de Janeiro Guanabara Koogan 2017.

Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar Unifesp/EPM – Pneumologia; Faresin, S; Santoro, IL; Mallat, C; Juliano, JA (Eds).ed 2ª. vol 1, 2014. Barueri: Manole

Recomendações para o tratamento farmacológico da DPOC: perguntas e respostas - J Bras Pneumol. J Bras Pneumol.2017;43(4):290-301

Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade 2018. J Bras Pneumol. 2018;44(5):405-424

2019 GINA Report, Global Strategy for Asthma Management and Prevention. Disponível em www.ginasthma.org; para o texto <https://ginasthma.org/gina-reports/>

Global Initiative for the Management of COPD Update-2019. Disponível em www.goldcopd.org

MÉDICO COLOPROCTOLOGIA

Condições cutâneas. Doenças orificiais (hemorróidas, fissura anal, abscessos anais, fístulas anais). Trauma colorretal. Prolapsos colorretais. Pólipos colorretais. Câncer colorretal e de margem anal. Doença diverticular colônica. Doenças inflamatórias intestinais. Molecular basis of colorectal cancer. Colorectal neoplasm: screening and surveillance after polypectomy. Carcinoids, gist an lymphomas of colon and rectum. Colon and rectal trauma

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CIRURGIA COLORETAL, MARVIN L. CORMAN, SEXTA EDIÇÃO, 2017.

THE ASCRS TEXTBOOK OF COLON AND RECTAL SURGERY, THIRD EDITION, 2016.

TRAUMA, KENNETH L. MATTOX, SEVENTH EDITION, 2013.

MÉDICO PSIQUIATRIA

Semiologia psiquiátrica; exames laboratoriais e psiquiatria; psicofarmacologia; tratamentos psicoterápicos em psiquiatria; eletroconvulsoterapia; estimulação magnética transcraniana; avaliação do sono; transtornos do sono; transtornos neurocognitivos (*delirium*, demências, transtorno cognitivo leve); esquizofrenia; transtornos psicóticos breves; transtorno esquizoafetivo; transtorno delirante; dependência química; síndromes secundárias ao uso e abuso de drogas; transtornos do humor; transtornos de personalidade; transtornos de ansiedade; transtorno obsessivo compulsivo; transtorno dismórfico corporal; transtorno de acumulação; tricotilomania; transtorno de escoriação; transtornos disruptivos, do controle dos impulsos e da conduta; transtornos alimentares; transtorno de estresse pós-traumático; transtorno de estresse agudo; transtornos dissociativos; transtornos invasivos do desenvolvimento; transtorno do déficit de atenção e hiperatividade; suicídio; emergências psiquiátricas no adulto e na criança; transtornos parafílicos; disforia de gênero.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. Capítulos 24 a 33 (p. 293-351) e capítulo 36 (p. 368-375) 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

CHENIAUX, E. **Manual de psicopatologia**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

MIGUEL, E. C.; GENTIL, V.; GATTAZ, W. F. **Clínica psiquiátrica**. Barueri: Manole, 2011. 2 v.

American Psychiatric Association, **DSM-5 - Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**, 2014.

STAHL, S. M. **Fundamentos de psicofarmacologia de Stahl: guia de prescrição**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

1. Física das radiações e formação da imagem nos diversos métodos de Diagnóstico por Imagem. **2.** Proteção radiológica. **3.** Radiologia do sistema nervoso. **4.** Radiologia do sistema musculoesquelético. **5.** Radiologia do sistema digestório. **6.** Radiologia do sistema genitourinário e retroperitôneo. **7.** Radiologia do tórax. **8.** Radiologia da face e osso temporal, cabeça e pescoço. **9.** Radiologia na emergência. **10.** Ultrassonografia em Medicina Interna. **11.** Ultrassonografia ginecológica e obstétrica. **12.** Ultrassonografia de estruturas superficiais: tireoide, mama, bolsa escrotal, com avaliação Doppler. **13.** Dopplerfluxometria. **14.** Tomografia computadorizada e ressonância magnética nos diversos sistemas orgânicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AHUJA, A.T. et al. **Diagnostic Ultrasound – Head & Neck**. 1. ed. Ed. Amirsys, 2014. ISBN 978-1-937242-16-9

Allan, P.; Dubbins, P.A.; et al. Ultra-sonografia com Doppler na prática clínica. 2 ed. Rio de Janeiro, RJ. Elsevier Ed. 2008. ISBN 978-85-352-2887-8.

Biasoli Jr. A; Técnicas Radiográficas: princípios físicos, anatomia básica, posicionamento, radiologia digital, tomografia computadorizada. 2 ed. Rio de Janeiro, RJ, Ed. Rubio. 2016. ISBN 978-85-64956-92-6

BRANT, W.E.; HELMS, C.A. Fundamentos de Radiologia: Diagnóstico por Imagem. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

BRASIL. Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico. Portaria/MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998. D.O.U. 02./06/98. Brasília: MS, 1998.

Merrow, A.C.Jr. et al. Diagnostic imaging. Pediatrics. 3 ed. Salt Lake City, UT : Elsevier, Inc. 2016 ISBN 978-0-323-44306-7

FEDERLE, M.P.; Raman, S.P.; et al. Diagnostic Imaging. Gastrointestinal. 3. ed. Salt Lake City, UT : Elsevier, Inc. 2015 ISBN 978-0-323-37755-3

GURNEY, J.W. et al. Diagnostic Imaging – Chest. 1. ed. Ed. Amirsys, 2006.

Kamaya, A.; Wong-You-Cheong., J. Diagnostic ultrasound. Abdomen and pelvis. Philadelphia, EUA, Ed. Elsevier, 2016. ISBN 978-0-323-37643-3

Koch, B.L.; Hamilton, B.E.; Hudgins, P.A.; Harnsberger, H.R. Diagnostic Imaging - Head and Neck. 3. ed. Salt Lake City, UT : Elsevier, Inc 2017. ISBN 978-0-323-44301-2

JEFFREY, R.B. et al. Diagnostic Imaging – Emergency. 1. ed. Ed. Amirsys, 2007.

MANASTER, B.J. et al. Diagnostic Imaging – Musculoskeletal: non-traumatic disease. 2. ed. Philadelphia, EUA, Ed. Elsevier, 2016. ISBN 978-0-323-39252-5

OSBORN, A.G. et al. Diagnostic Imaging – Brain. 3. ed. Ed. Elsevier, 2016. ISBN 978-0-323-37754-6

Rumack, C.M.; Levine, D. Title: Diagnostic ultrasound. 5 ed. Philadelphia, PA , EUA. Ed. Elsevier, 2018. ISBN 9780323401715

Tublin, M.; Borhani, A.A.; Furlan, A.; Heller, M.T. Diagnostic imaging. Genitourinary. 3. ed. Salt Lake City, UT, EUA : Elsevier, Inc 2016 ISBN 978-0-323-37708-9

Woodward, P.J.; et. al. Diagnostic imaging. Obstetrics. 3 ed. Salt Lake City, UT, EUA. Elsevier, Inc., 2016. ISBN 978-0-323-39256-3

MÉDICO REUMATOLOGIA

1. Avaliação clínica do paciente com doença reumática.
2. Exames complementares em reumatologia.
3. Inflamação e seus mediadores.
4. Artropatias inflamatórias.
5. Doenças inflamatórias do tecido conjuntivo.
6. Vasculites sistêmicas.
7. Artropatias microcristalinas.
8. Artropatias infecciosas.
9. Doenças do osso da cartilagem.
10. Síndrome da dor musculoesqueléticas regional e difusa.
11. Manifestações reumatológicas das doenças sistêmicas.
12. Avaliação e tratamento em reumatologia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Vasconcelos, JTS; Marques Neto JF; Shingo, SK et Radominski, SL (Editores)

Reumatologia da Sociedade Brasileira de Reumatologia, 1ª Ed, Barueri, SP, 2019

Hochberg, AC; Silman, AJ; Smolen, JS; Wenblatt, ME et Weisman, MH Editores.

Reumatologia, 6ª Ed, traduzida para português, Editora Elsevier, 2016.

Harrison's principles of internal medicine 18ª edição, New York: McGraw-Hill 2013

POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA OS CARGOS: ENFERMEIRO, ENFERMEIRO OBSTETRÍCIA, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS. 2. Legislação do SUS: Lei Federal nº 8.080/1990. 3. Política Nacional de Promoção da Saúde. 4. Política Nacional de Humanização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

BRASIL. Ministério da saúde. PORTARIA Nº 2.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html. em 25/11/19.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

ESPECÍFICO DO CARGO A QUE CONCORRE

ENFERMEIRO

1. Exercício profissional; código de ética em enfermagem. 2. Procedimentos e Técnicas de Enfermagem. 3. Segurança e Saúde no Trabalho. 4. Processo de Enfermagem. 5. Fundamentos de Enfermagem. 6. Enfermagem Clínica e Cirúrgica. 7. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. 8. Segurança do paciente. 9. Vigilância em Saúde. 10. Imunizações. 11. Assistência de Enfermagem à saúde do adulto e do idoso. 12. Assistência de Enfermagem à criança e ao adolescente. 13. Assistência de Enfermagem à saúde da mulher e do recém nascido. 14. Sistematização da Assistência de Enfermagem 15. Política Nacional de Humanização

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

_____. **Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987.** Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm (acesso em 19/10/2019)

_____. **Acolhimento e Classificação de Risco nos Serviços de Urgência.** Brasília, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf (acesso em 19/10/2019)

_____. **Guia de Vigilância em Saúde.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_1ed_atual.pdf (acesso 19/10/2019)

_____. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS** / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf (acesso em 19/10/2019).

_____. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais.** Brasília: 2019. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-prevencao-da-transmissao-vertical-de-hiv> (acesso em 19/10/2019)

_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) **Critérios diagnósticos de infecção relacionada à assistência à saúde.** Série Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde. Caderno 2. Brasília: ANVISA, 2013. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+2+-+Crit%C3%A9rios+Diagn%C3%B3sticos+de+Infec%C3%A7%C3%A3o+Relacionada+%C3%A0+Assist%C3%Aancia+%C3%A0+Sa%C3%BAde/7485b45a-074f-4b34-8868-61f1e5724501> (acesso em 19/10/2019)

_____. **Programa Nacional de Segurança do Paciente - Anexo 01: Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde.** Protocolo integrante do Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília, 2013. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/julho/03/PROTOCOLO-HIGIENE-DAS-M--OS.pdf> (acesso em 19/10/2019)

_____. **Programa Nacional de Segurança do Paciente - Anexo 02: Identificação do Paciente.** Protocolo integrante do Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília, 2013. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/julho/03/Protocolo---Identifica---o-do-Paciente.pdf> (acesso em 21/10/2019)

_____. **Programa Nacional de Segurança do Paciente - Anexo 03: Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.** Protocolo integrante do Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília, 2013. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/julho/03/Protocolo-Medicamentos.pdf> (acesso em 21/10/2019)

BRUNNER & SUDDARTH, **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica** / [editores] Suzanne C. Smeltzer... [et al.] ; [revisão técnica Isabel Cristina Fonseca da Cruz, Ivone Evangelista Cabral ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patricia Lydie Voeux]. – [Reimpr.]. – Editora Guanabara Koogan, 12ª Edição, Rio de Janeiro, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução nº 358/2009**. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html (acesso em 19/10/2019)

_____. **Resolução n. 564/2017**. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html (acesso em 19/10/2019)

POTTER e PERRY. **Fundamentos de Enfermagem**. Editora Elsevier, 8ª edição, Rio de Janeiro, 2013.

_____. **Calendário Nacional de Vacinação**. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao> (acesso em 21/10/2019)

BRASIL. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf (acesso em 21/10/2019)

BRASIL. _____. **Exposição a materiais biológicos**. Brasília, 2006. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/exposicao_materiais_biologicos.pdf (acesso em 20/11/2019)

BRASIL. _____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde** / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_gerenciamento_residuos.pdf (acesso em 20/10/2019)

BRASIL. _____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução RDC n.15, de 15 de março de 2012**. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Brasília; 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html (acesso em 20/11/2019)

_____. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasil. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. 3ª edição. Brasília, 2014. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/dezembro/10/manual-eventos-adversos-pos-vacina-ao-dez14-web.pdf> (acesso em 20/11/2019)

_____. **Destaques da Atualização das Diretrizes da AHA 2015 para RCP e ACE**. AHA 2015 - CPR & ECC Guidelines - American Heart Association. Disponível em: <http://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf> (acesso em: 20/11/2019)

_____. Secretaria de Atenção à Saúde. **Manual Técnico Gestão de Alto Risco**. 5ª edição. Brasília, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diabetes**. Cadernos de Atenção Básica N° 36. Brasília, 2006. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_36.pdf (acesso em 30/01/2019)

_____. Secretaria de Atenção à Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica**. Cadernos de Atenção Básica N° 37. Brasília, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. Secretaria de Atenção à Saúde. **Atenção à Saúde do Recém-Nascido: guia para os profissionais de saúde**. Edição atualizada. Brasília, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf (acesso em 20/11/2019)

Brasil. Ministério da Saúde. **Portaria N° 2616 de 12 de Maio de 1998 - Diário Oficial da União, 13 de maio de 1998**. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de programa de controle de infecção hospitalar. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html (acesso em: 20/11/2019)

ENFERMEIRO OBSTETRÍCIA

1. Sistema Único de Saúde. **2.** Políticas e Programas de Atenção à Saúde da Mulher. **3.** Vigilância em Saúde. **4.** Imunizações. **5.** Prevenção e Controle das Doenças Infecto-Parasitárias, Sexualmente Transmissíveis e Imunopreveníveis **6.** Exercício profissional; código de ética em enfermagem. **7.** Processo de Enfermagem. **8.** Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem. **9.** Sistematização da assistência de enfermagem. **10.** Enfermagem Clínica e Cirúrgica. **11.** Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. **12.** Segurança do paciente. **13.** Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica. **14.** Atenção à saúde do recém-nascido. **15.** Política Nacional de Humanização (PNH);

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

_____. Ministério da Saúde. **Além da sobrevivência: práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a saúde de mães e crianças**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alem_sobrevivencia_praticas_integradas_atencao.pdf (acesso em 21/11/2019)

_____. **Cadernos de atenção básica: saúde sexual e saúde reprodutiva**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_sexual_saude_reprodutiva.pdf (Acesso em 21/11/2019)

_____. **Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde**. Vol. 1. 2. ed. atual. Brasília, 2014. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf (acesso em 21/11/2019)

_____. **Atenção humanizada ao abortamento. Norma técnica.** 2ª ed. atual. e ampl. Caderno nº 4, Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_abortamento_norma_tecnica_2ed.pdf (acesso em 21/11/2019)

_____. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção humanizada ao recém-nascido : Método Canguru** : manual técnico. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 340 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_humanizada_metodo_canguru_manual_3ed.pdf (acesso em: 21/11/2019)

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao pré-natal de baixo risco** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012 Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. **Controle dos cânceres de colo de uterino e de mama.** Cadernos da Atenção Básica, nº. 13, 2ª ed. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_canceres_colo_uterio_2013.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. **Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal.** Brasília, 2016. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Consultas/2016/Relatorio_Diretriz-PartoNormal_CP.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. **Diretrizes para controle da sífilis congênita: manual de bolso.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 72 p. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sifilis_bolso.pdf (acesso 20/11/2019)

_____. **Gestação de alto risco: Manual técnico.** 5ª ed. Brasília, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. **Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde.** Angelita Herrmann, Michelle Leite da Silva, Eduardo Schwarz Chakora, Daniel Costa Lima. - Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 2016. 55 p disponível em: https://portalquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/agosto/11/guia_PreNatal.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. **Humanização do parto e do nascimento.** Brasília, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_humanizausus_v4_humanizacao_parto.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. **Manual de acolhimento e classificação de risco em obstetrícia**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 66 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_acolhimento_classificacao_risco_obstetricia_2017.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. **Política Nacional de Humanização - PNH**. Brasília, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. **Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada** – manual técnico. Brasília, 2006. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_prenatal_puerperio.pdf (acesso em 20/11/2019)

_____. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais**. Brasília: 2019. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2013/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-adultos> última modificação 2019 (acesso em 20/11/2019)

_____. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) **Critérios diagnósticos de infecção relacionada à assistência à saúde**. Série Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde. Caderno 2. Brasília: ANVISA, 2017. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+2+-+Crit%C3%A9rios+Diagn%C3%B3sticos+de+Infec%C3%A7%C3%A3o+Relacionada+%C3%A0+Assist%C3%A2ncia+%C3%BAde/7485b45a-074f-4b34-8868-61f1e5724501> (acesso 21/11/2019)

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Pacientes pela segurança do paciente em serviços de saúde: Como posso contribuir para aumentar a segurança do paciente? Orientações aos pacientes, familiares e acompanhantes/** Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Como+posso+contribuir+para+aumentar+a+seguran%C3%A7a+do+paciente/52efbd76-b692-4b0e-8b70-6567e532a716>. (acesso: 21/11/2019)

_____. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. **Diretrizes de Atenção à Gestante: a operação cesariana**. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 115p. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/diretrizes-de-atencao-a-gestante-a-operacao-cesariana/> (acesso em 20/11/2019)

MONTENEGRO, C.A.B., REZENDE FILHO, J. R. **Rezende Obstetrícia**. Editora Guanabara Koogan, 13ª edição, 2017.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica**. 3. ed. atual. e ampl., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde; 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf (acesso: 21/11/2019)

PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2015. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt0011_07_01_2015.html. (acesso em 21/11/2019)

FARMACÊUTICO

I – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Diretrizes para estruturação de farmácias no Sistema Único de Saúde. Conceitos aplicados ao Sistema Único de Saúde. Acesso, promoção e uso racional ou adequado de medicamentos. Seleção, utilização e informação de medicamentos. Farmacoepidemiologia. Logística farmacêutica. Gerenciamento, monitoramento e avaliação da assistência farmacêutica. Ciclo da Assistência Farmacêutica: programação, aquisição e armazenamento. Ética. Regulação sanitária de medicamentos. Avaliação de tecnologias em saúde e medicina baseada em evidências aplicadas à assistência farmacêutica. Sistemas de informação em saúde e epidemiologia. Assistência farmacêutica e demandas judiciais de medicamentos no Sistema Único de Saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

OSORIO-DE-CASTRO CGS et al (orgs). Assistência farmacêutica: gestão e prática para profissionais da saúde. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz; 2014. 469p.

Uso racional de medicamentos: temas selecionados. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 156 p. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/uso_racional_medicamentos_temas_selecionados.pdf Acesso em 10/03/2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/40%20-%20BRASIL_%20MINIST%C3%89RIO%20DA%20SA%C3%9ADE%202009%20Diretrizes%20para%20Estrutura%C3%A7%C3%A3o%20de%20Farm%C3%A1cias%20no%20%C3%A2mbito%20do%20SUS.pdf Acesso em 20/11/19. BRASIL. Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. 2. Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 90p. Disponível em <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/283.pdf> Acesso em 20/11/19.

II – FARMACOLOGIA: Princípios gerais da farmacologia. Neurofarmacologia. Fármacos que atuam no sistema nervoso central. Fármacos que afetam as funções renal e cardiovascular. Fármacos usados no tratamento das parasitoses. Inflamação, imunomodulação e hematopoiese. Hormônios e seus antagonistas. Fármacos que afetam a função gastrointestinal. Quimioterapia das doenças microbianas e neoplásicas. Farmacologia ocular e dermatológica. Farmacoterapia de distúrbios ginecológicos e obstétricos e contracepção. Toxicologia.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

GOODMAN & GILMAN'S – As Bases Farmacológicas da Terapêutica - 12ª ed., McGraw Hill, 2012.

III - FARMÁCIA HOSPITALAR. Gestão de suprimentos e custos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Gestão da qualidade e indicadores aplicados à farmácia hospitalar. Farmacotécnica hospitalar: formas farmacêuticas estéreis e não estéreis. Terapia nutricional parenteral. Comissão de controle de infecção hospitalar. Gerenciamento de resíduos nos serviços de saúde. Centros de informação de medicamentos. Erros de medicação. Princípios de farmacoepidemiologia e

farmacovigilância na farmácia hospitalar. Farmácia clínica. Educação sanitária. Marketing e Promoção de Medicamentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANACLETO TA et al. Erros de Medicação, 2010. Disponível em: http://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/124/encarte_farmaciahospitalar.pdf Acesso em 20/11/2019.

STOPIRTIS, S. et al. Ciências farmacêuticas – Farmácia clínica e atenção farmacêutica. 1ª Edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2008.

IV– LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E FARMACÊUTICA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm Acesso em 20/11/19.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf> Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº. 568, de 06 de dezembro de 2012. Dispõe sobre nova redação aos artigos 1º ao 6º da Resolução/CFF nº 492 de 26 de novembro de 2008, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/568.pdf> Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.html Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº. 492, de 26 de novembro de 2008. Dispõe sobre a regulamentação do exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/492.pdf> Acesso em 20/11/2019

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº. 3916, de 30 de outubro de 1998. Dispõe sobre a Política Nacional de Medicamentos. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 (e suas atualizações). Dispõe sobre o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Lei n.º 5991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5991.htm Acesso em 20/11/19.

FONOAUDIÓLOGO

1.Código de ética; Audição: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação e diagnóstico audiológico, indicação, seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual, processamento auditivo, audiologia educacional; 2.Linguagem oral e escrita: anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento dos distúrbios da aquisição e desenvolvimento e dos distúrbios neurológicos adquiridos da linguagem; 3.Sistema miofuncional orofacial e cervical, Fala, Fluência e Voz: anatomofisiologia, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e tratamento de seus distúrbios; 4.Disfagia: anatomofisiologia aplicada a função da deglutição, suas fases e eventos, mecanismos de proteção das vias aéreas, avaliação clínico-estrutural e instrumental da deglutição, classificação, diagnóstico, transtornos da função de deglutição de origem neurológica mecânica e transitória; 5. Atuação fonoaudiológica em Neonatologia; 6.Promoção da saúde, práticas fonoaudiológica e prevenção dos distúrbios da comunicação humana; 7.Intervenção fonoaudiológica no ambiente hospitalar; 8.Parecer Técnico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

LOPES FILHO O, CAMPIOTTO AR, et al. Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3ª edição, Barueri, SP: Manole, 2013.

BOÉCHAT EM, ET AL. Tratado de Audiologia. 2ª edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

ORTIZ KZ. Distúrbios Neurológicos Adquiridos: Fala e Deglutição. 2ª edição, Barueri, SP: Manole, 2010.

FULLER DR, PIMENTEL JT, PEREGOY BM. Anatomia e Fisiologia Aplicadas à Fonoaudiologia. 1ª edição, Barueri, SP: Manole 2014.

MONTENEGRO ACA, BARROS IR, AZEVEDO NPSG. Fonoaudiologia e Lingüística: teoria e prática. 1ª edição, Curitiba: Appris, 2016.

JOTS GP, DE ANGELIS E. Disfagia Abordagem Clínica e Cirúrgica: Criança, Adulto e Idoso. 1ª edição, Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

PINHO SMR, KORN GP, PONTES P. Músculos Intrínsecos da Laringe e Dinâmica Vocal. 3ª edição, Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações, 2019.

ALMEIDA EC, MODES LC, ALMEIDA FILHO N. Leitura de Prontuário: Avaliação e Conduta com o Recém-Nato de Risco. 2ª edição, Rio de Janeiro: Revinter, 2016.

BRASIL, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, Código de Ética da Fonoaudiologia. 4º edição, Disponível em: <<https://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/codigo-de-etica/>>.

PSICÓLOGO

Reforma Psiquiátrica. Saúde Coletiva. Construção social da doença. Produção de saúde. Rede de Atenção Psicossocial. Saúde mental e Hospital geral. Atuação em equipe multiprofissional. Atenção a crise.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANDRADE, A.C.M.; OTANI, M.A.P.; HIGA, E. de F.R.; MARIN, M.J.S.; GARCIA,V. Cuidado multiprofissional em uma unidade psiquiátrica de um hospital geral. **Rev Psi Divers Saúde**, Salvador, 2018 Março;7(1):60-71. Disponível em: <https://www5.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/1846>

ANDRADE, K.; ZEFERINO, M.T; FIALHO, M. B. Articulação da rede de atenção psicossocial para o cuidado às crises. **Psicologia em Estudo**, vol. 21, núm. 2, abril-junio, 2016, pp. 223-233 Universidade Estadual de Maringá Maringá, Brasil. <https://www.redalyc.org/pdf/2871/287147424005.pdf>

BRASIL. **Lei nº 10.216**, de 06/04/2001[Lei Paulo Delgado] Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10216.htm

BRASIL. **Portaria Nº 3.088**, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais**. Porto Alegre: Artmed, 3ª Ed 2018. Capítulos 24 a 33 (p. 293-351).

DESVIAT, M. **Coabitar a diferença: da reforma psiquiátrica à saúde mental coletiva**. 1a edição - SP: Zagadoni, 2018.

FRANCO, T.B. (2006). As redes na micropolítica do processo de trabalho em saúde. In: PINHEIRO, R. & MATTOS, R.A. de. (Orgs.) **Gestão em Redes: práticas de avaliação, formação e participação na saúde** - RJ: CEPESC, 2006. Disponível em: <http://www.professores.uff.br/tuliofranco/publicacoes/>

GRYSCHKEK, G. e PINTO, A.A.M. (2015). Saúde Mental: como as equipes de Saúde da Família podem integrar esse cuidado na Atenção Básica? **Ciênc. saúde colet.** **20 (10) Out 2015**. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/2015.v20n10/3255-3262/pt>

GONCALVES, P.I. de E.; SILVA, R.A. da e FERREIRA, L.A. Comportamento suicida: percepções e práticas de cuidado. **Psicol. hosp. (São Paulo) [online]**. 2015, vol.13, n.2, pp. 64-87. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ph/v13n2/13n2a05.pdf>

RIBEIRO, J.C.S. e DACAL, M.D.P.O. A instituição hospitalar e as práticas psicológicas no contexto da Saúde Pública: notas para reflexão. **Rev. SBPH [online]**. 2012, vol.15, n.2, pp. 65-84. ISSN 1516-0858. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rsbph/v15n2/v15n2a06.pdf>

SCHNEIDER, D.R.; CERUTTI, M.G.; MARTINS, M.T.; NIEWEGLOWSKI, V.H. A atuação do psicólogo no centro de atenção psicossocial voltado para álcool e outras drogas (capsad): os desafios da construção de uma clínica ampliada. **R. Eletr. de Extensão**, ISSN 1807-0221 Florianópolis, v. 11, n. 17, p. 101-113, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/1807-0221.2014v11n17p101>

VIER, M.L.; BOARINI, .M.L. Políticas Sobre Drogas no Brasil: a Estratégia de Redução de Danos. **Psicologia Ciência e Profissão**, vol. 33, núm. 3, 2013, pp. 580-595 Conselho Federal de Psicologia Brasília, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2820/282028779006.pdf>

ENSINO MÉDIO COMPLETO

POLÍTICAS PÚBLICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA OS CARGOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE FARMÁCIA, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS. 2. Política Nacional de Promoção da Saúde. 3. Política Nacional de Humanização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **O SUS no seu município: garantindo saúde para todos**. [Ana Lucia Pereira et al.]. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da saúde. PORTARIA Nº 2.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014. Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt2446_11_11_2014.html. em 25/11/19.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

ESPECÍFICO DO CARGO A QUE CONCORRE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Guia de Vigilância em Saúde. 2. Calendário de Vacinação da criança. 3. Novo Código de Ética de Enfermagem, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem. 4. Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem: Saúde Coletiva. 5. Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. 6. Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem: Saúde do Adulto. 7. Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem: Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. 8. Fundamentos de Enfermagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. Brasília, 2014. <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/fevereiro/06/guia-vigilancia-saude-atualizado-05-02-15.pdf>.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Saúde. Calendário de Vacinação da Criança. Disponível em: <http://www.prefeitura.rio/documents/73801/e23fecb6-9d28-4509-ba52-b202b4a07253>

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN-564/2017, de 06 de Novembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética de Enfermagem, para observância e respeito dos profissionais de Enfermagem, que poderá ser consultado através do sítio de internet do COFEN www.cofen.gov.br.

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem: Cadernos do Aluno: Saúde Coletiva. Apostila 6. FIOCRUZ. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <https://enfermagemfiec.files.wordpress.com/2012/08/006.pdf>.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html.

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem: Cadernos do Aluno: Saúde do Adulto. Apostila 4. FIOCRUZ. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <https://enfermagemfiec.files.wordpress.com/2012/08/004.pdf>.

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem: Cadernos do Aluno: Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Apostila 8. FIOCRUZ. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: <https://enfermagemfiec.files.wordpress.com/2012/08/008.pdf>.

Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem: Cadernos do Aluno: Fundamentos da Enfermagem. FIOCRUZ. Rio de Janeiro, 2003. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/profae/pae_cad3.pdf

TÉCNICO DE FARMÁCIA

I - NOÇÕES BÁSICAS DE FARMACOLOGIA:

Princípios gerais. Mecanismos de ação dos fármacos. Absorção, distribuição e vias de administração de fármacos. Antagonismo e sinergismo. Metabolismo e eliminação de fármacos. Fármacos anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, antieméticos. Redutores de lipídeos. Fármacos que atuam no sistema respiratório, renal, trato gastrointestinal, controle da glicemia, coração e sistema vascular. Sistema hematopoiético e tratamento da anemia. Controle da glicemia e tratamento da Diabetes Mellitus. Sistema nervoso: anestésicos gerais, analgésicos, antipsicóticos, antiepiléticos, ansiolíticos e antidepressivos. Fármacos antibacterianos e antivirais.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

RANG, H.P.; DALE, M.M. Farmacologia. 8a. Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

II – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA HOSPITALAR E COMUNITÁRIA)

Conceitos e definições. Ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição). Uso racional ou apropriado de medicamentos. Farmacovigilância. Histórico, objetivos e funções da farmácia hospitalar. Sistemas de distribuição de medicamentos em farmácia hospitalar. Abastecimento e gerenciamento de materiais. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis. Gestão ambiental de resíduos nos serviços de saúde. Erros de medicação. Diretrizes de farmácias no SUS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/40%20-%20BRASIL_%20MINIST%C3%89RIO%20DA%20SA%C3%9ADE%202009%20Diretrizes%20para%20Estrutura%C3%A7%C3%A3o%20de%20Farm%C3%A1cias%20no%20SUS.pdf Acesso em 20/11/2019.

STOPIRTIS, S. et al. Ciências farmacêuticas – Farmácia clínica e atenção farmacêutica. 1ª Edição, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/283.pdf> Acesso em 20/11/2019.

MARIN, N. et al. (org). Assistência farmacêutica para gerentes municipais. Organização PanAmericana de Saúde, Rio de Janeiro, 2003. Disponível em http://www.cff.org.br/userfiles/84%20-%20MARIN%20N%20ET%20AL%20Assistencia%20Farmaceutica%20para%20gerentes%20municipais_2003.pdf Acesso em 20/11/2019.

III - LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E FARMACÊUTICA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços

farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.html Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº. 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias (e anexos). Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/res0067_08_10_2007.html Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 (e suas atualizações). Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html Acesso em 20/11/2019.

BRASIL. Lei n.º 5991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5991.htm Acesso em 20/11/19.

TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

1. Organização e manutenção da sala de gesso; **1.1** - Controle de estoque (ataduras, ataduras gessadas, malha tubular, algodão); **1.2.** Solicitação de materiais inerentes à atividade; **1.3.** Limpeza da sala de gesso; **1.4.** Limpeza e manutenção do material de trabalho (serra de gesso, cisalha, tesouras, espaçadores); **1.5.** Materiais para curativo (gaze, substâncias bactericidas e degemantes, soro). **2.** Conduta profissional; **2.1.** Comportamento para com o cliente; **2.2.** Como administrar o atendimento aos clientes; **2.3.** Atendimento ao médico; **2.4.** Atendimento aos demais profissionais do setor. **3.** Aspectos técnicos; **3.1.** Identificação das lesões cutâneas e suas implicações; **3.2.** Quais materiais devem ser empregados em cada tipo de lesão; **3.3.** Como confeccionar curativos (compressivos, simples, etc). **3.4.** Confeção de calhas gessadas (membro superior e inferior). **3.5.** Confeção de imobilizações gessadas diversas para o tratamento de diferentes tipos de fraturas, entorses e demais lesões.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Pardini Jr. AG, Souza JMG, Clínica Ortopédica – atualização em Cirurgia do Pé e Tornozelo Vol 1 Medsi 2001

Rockwood Jr. CA, Wilkins K, King R. Fraturas em Crianças 3, Ed, 1. Barueri Manole

Canale ST. Operative Orthopaedics 11 Elsevier, 2008, p 3119/3120

Tachdijian MO, Ortopedia Pediátrica, São Paulo: Revinter

Morrissy RT, Weinstein SL, Lovell and Winters Pediatric Orthopaedics, 6 ed Philadelphia; Lippincott Williams & Wilkins v 1 pag 642

Ponseti IV, Congenital Clubfoot, Fundamentals and treatment. 1 ed. Oxford; Oxford Medical Publications

Reis FB. Fraturas 2 Ed São Paulo: Atheneu; 2005

Luiz Carlos Ribeiro Lara, Delmo João Carlos Montesi Neto, Fagner Rodrigues Prado, Adonai Pinheiro Barreto, TRATAMENTO DO PÉ TORTO CONGÊNITO IDIOPÁTICO PELO MÉTODO DE PONSETI:10 ANOS DE EXPERIÊNCIA, Revista Brasileira de Ortopedia ISSN - Versão Impressa: 0102-3616 ISSN - Versão Online: 1982-4378

Manual teórico para Curso de imobilização ortopédica – Prof. Leonardo Cordeiro Sampaio Faculdades Integradas Simonsen – 2012

Curso de Imobilização Ortopédica – Centro Técnico de Saúde San Rafael, www.sanrafaelonline.com.br – INTS

Imobilização Ortopédica – Notas de Estudo de Enfermagem da Universidade Castelo Branco – ano 2010

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

1 Noções de anatomia. 1.1 Anatomia de cabeça e pescoço. 1.2 Anatomia dental. **2 Noções de primeiros socorros na clínica odontológica.** 2.1 Hiperventilação. 2.2 Desmaio. 2.3 Hipoglicemia aguda. 2.4 Hemorragias. 2.5 Parada cardiorrespiratória. **3 Materiais odontológicos.** 3.1 Indicações. 3.2 Manipulação. **4 Fluoretos.** 4.1 Mecanismos de ação. 4.2 Indicações. 4.3 Toxicologia aguda e crônica. **5 Cariologia.** 5.1 Etiopatogenia. 5.2 Diagnóstico da doença cárie. 5.3 Aspectos clínicos das lesões cáries. 5.4 Fatores que interferem na DESxRE: saliva, dieta, higiene bucal. **6 Doença periodontal.** 6.1 Etiopatogenia. 6.2 Diagnóstico. 6.3 Controle mecânico e químico do biofilme dental. 6.4 Técnicas de higiene oral. **7 Cancer bucal.** 7.1 Fatores de risco. 7.2 Características clínicas. **8 Controle de infecção e biossegurança em odontologia.** 8.1 Medidas de precaução-padrão. 8.2 Riscos ocupacionais. 8.3 Conduta após exposição a material biológico. 8.4 Equipamentos de Proteção Individuais (E.P.I.). 8.5 Gerenciamentos de resíduos em serviços odontológicos. 8.7 Técnicas e equipamentos de esterilização. **9 Manutenção de equipamentos.** 9.1 Precauções gerais. 9.2 Manutenção preventiva. 9.3 Procedimentos de manutenção de compressores, autoclaves e fotopolimerizadores. **10 Radiologia.** 10.1 Radioproteção. 10.2 Processamento radiográfico. 10.3 Técnicas radiográficas. **11 Odontologia hospitalar.** 11.1 Atuação do TSB em ambiente hospitalar. 11.2 Serviço em ambulatório. 11.3 Pacientes internados. 11.4 Atuação em centros cirúrgicos. **12 Sistema Único de Saúde - SUS.** 12.1. Princípios e Diretrizes. 12.2 Diretrizes da política nacional de saúde bucal. **13 Educação em saúde.** 13.1 Processos de ensino-aprendizagem. 13.2 Abordagens pedagógicas. 13.3 Processo de comunicação. **14 Lei 11.889/08.** 14.1 Exercício profissional do TSB e do ASB. **15 Epidemiologia.** 15.1 Índice CPO-D. 15.2 Índice CEO. **18. Código de Ética Odontológico.** 18.1 Disposições preliminares. 18.2 Direitos fundamentais. 18.3 Deveres fundamentais. 18.4 Relacionamento com o paciente e com a equipe de saúde. 18.5 Sigilo Profissional. 18.6 Documentos odontológicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BORGES, L. C. ASB e TSB Formação e prática da equipe auxiliar. Elsevier. 2014. 496p.

BRASIL. Lei 11889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm Acesso em 08/04/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. SAS.DAB. CNSB. *Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal*. Brasília: 2004. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/cisb/doc/politica_nacional.pdf Acesso em 01/04/2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Saúde bucal* Cadernos de Atenção Básica, n. 17. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: 2006. 92p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf Acesso em 01/04/2015.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. *Código de ética odontológico*. Disponível em: http://cfo.org.br/website/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf Acesso em 01/04/2015.

MEDEIROS, U.V.; MAIA, K.D. e JORGE, R.R. *O desafio da prática educativa em odontologia*. Revista Brasileira de Odontologia. v 67, n1, p 49-55, jan-jun. 2010. Disponível em: <http://revista.aborj.org.br/index.php/rbo/article/viewFile/147/150> Acesso em 01/04/2015.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SUPRIMENTOS)

1. Compreensão de textos contemporâneos. Localização de informações explícitas e implícitas no texto. Significado de vocábulos e expressões em função do contexto. Uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto. Denotação e conotação – figuras de linguagem. **2. Estrutura e formação de palavras; emprego das diferentes classes de palavras.** Valor semântico de elementos mórficos. Uso e função dos artigos, pronomes e numerais. Valor substantivo, adjetivo e adverbial dos vocábulos portugueses. Emprego de preposições e conjunções. **3. Relações de sentido entre segmentos do texto.** Coordenação e subordinação. Coesão e coerência textual. **4. Variação linguística e adequação às situações de comunicação no uso da língua.** **5. Ortografia.** Emprego de letras. Acentuação gráfica (conforme o atual Acordo Ortográfico). **6. Flexão verbal – valor semântico de tempos e modos.** Correlação entre tempos verbais. Concordância verbal. **7. Concordância nominal.** **8. Regência nominal e verbal – o fenômeno da crase.** **9. Uso e função dos sinais de pontuação.** **10. Redação oficial.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AZEREDO, José Carlos. *Gramática Houaiss da Língua Portuguesa*. 4.ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

CUNHA, Celso e Lindley Cintra, L. F. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio da língua portuguesa*. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2014.

HOUAISS, Antônio e VILAR, Mauro de Salles. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Manual de Redação Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. 2008. Disponível em http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/185333/DLFE-193326.pdf/RH_manual_redacao_oficial_2009.pdf (acesso em 21 Nov 2019)

MATEMÁTICA (PARA OS CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SUPRIMENTOS)

1. Operações com conjuntos. 2. Operações com números reais. 3. Porcentagem. 4. Múltiplos e divisores. 5. Divisão Proporcional 6. Princípio multiplicativo. 7. Médias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARROSO, J. M. *Matemática – Projeto Araribá*. São Paulo: Moderna, 2014.

IEZZI, G. & DOLCE, O. & MACHADO, A. *Matemática e Realidade*. 6º/7º/8º/9º ANO. Atual Editora - 2013.

SILVEIRA, Ênio - *Matemática: compreensão e prática* - 6º/7º/8º/9º ANO - 4ª edição - Editora Moderna - 2017.

DANTE, Luiz Roberto e Fernando Viana – *Telaris Matemática* - 6º/7º/8º/9º ANO – 3ª ed. Editora àtica – 2019.

PAIVA, Manoel Rodrigues. *Matemática*. Volumes 1, 2 e 3. Editora Moderna. 3ª edição, 2015.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (PARA OS CARGOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SUPRIMENTOS)

Microinformática. Noções básicas sobre hardware e software: conceitos, características, componentes e funções, memória, dispositivos de armazenamento, de impressão, de entrada e de saída de dados, barramentos interfaces, conexões, discos rígidos, pendrives, CD-R, DVD, Blu-Ray, impressoras, scanner, plotters. Conhecimentos básicos sobre os sistemas operacionais Microsoft Windows XP/7/8/8.1/10 BR: conceitos, características, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Conhecimentos e utilização dos recursos do gerenciador de pastas e arquivos (Windows Explorer/Computador). Conhecimentos sobre editores de texto Word x Writer, planilhas eletrônicas Excel x Calc e editor de apresentações Powerpoint x Impress (MS Office 2013/2016/2019 BR X LibreOffice v6.3 ou superior, em português, versões de 32 e 64 bits: conceitos, características, atalhos de teclado e emprego dos recursos. Redes de computadores e Web. Conceitos sobre Internet x Intranet x Extranet x e-mail x WebMail, características, atalhos de teclado e emprego de recursos de navegadores (browsers Internet Explorer 11 BR x Edge x Mozilla Firefox x Google Chrome nas versões atuais em português, de 32 e 64 bits), Outlook do pacote MSOffice 2013/2016/2019 BR x Mozilla Thunderbird em português, versões de 32 e 64 bits X WebMail. Segurança de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet: conceitos, características, vírus, firewall, medidas de proteção. Redes sociais: Facebook x Twiter x LinkedIn x Whatszap. Computação em Nuvem: conceitos, características, exemplos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CASTILHO, Ana Lucia. *Informática para concursos: teoria e questões*. Série Concursos, Ed. Ferreira, 2018.

SILBERSCHATZ, A. & GALVIN, P. B. & GAGNE, G. *Fundamentos de sistemas operacionais – princípios básicos*, LTC, 9ª ed., 2015.

ANTÔNIO, J. *Informática Para Concursos - Teoria e Questões - Série Provas e Concursos, Método*, 6ª ed., 2016.

Manuais técnicos oficiais dos fabricantes de equipamentos / periféricos e help/ajuda de hardware e software (Windows XP/7/8/8.1/10 BR, MSOffice 2013/2016/2019 BR versões de 32 e 64 bits e LibreOffice v6.3 ou superior, em português, 32 e 64 bits.

TANENBAUM, A. S. J. & WETHERALL, D. *Redes de computadores*, Pearson, 5ª. ed., 2011.

ESPECÍFICO DO CARGO A QUE CONCORRE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1. A organização e a administração. 2. Estrutura, pessoas e sistemas. 3. A gestão da qualidade. 4. Gestão empresarial e o foco na qualidade. 5. Aspectos políticos, comportamentais e culturais e o Modelo QGQ. 6. Eficiência e eficácia. 7. Responsabilidade social e ambiental. 8. Processo decisório e resolução de problemas. 9. Planejamento e estratégia. 10. Processo de organização. 11. Estruturas avançadas. 12. Motivação e desempenho. 13. Comunicação gerencial. 14. Gestão por processos. 15. Serviço público e Administração Pública. 16. Orçamento público. 17. Receita pública 18 Despesa pública 19. Lei de Responsabilidade Fiscal 20. Noções de administração de materiais: recebimento, guarda, conservação, distribuição, classificação, catalogação, controle e inventário de estoque. 21. Noções de administração patrimonial. 22. O ambiente das organizações, mudança e inovação, planejamento, organização, direção e controle. 23. Noções de documentação e arquivo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BODART, Cristiano das Neves et al. *Gestão pública: Transparência, controle e participação social*, Vila Velha: Novo Milênio, 2015.

BRASIL. *Lei Complementar Federal n.º 101/2000*. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm

CALDERON, Wilmara Rodrigues. *O arquivo e a informação arquivística*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.

CHIAVENATTO. Idalberto. *Teoria Geral da Administração*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

JORDAN, Ross Westerfield. *Fundamentos de Administração Financeira*. Porto Alegre: AMGH, 2013

KOHAMA, Heilio. *Contabilidade pública*. São Paulo: Atlas, 2016.

MARQUES, Cícero. *Organização, sistemas e métodos*. Curitiba: IESDE Brasil, 2012.

MARTINELLI, Fernando Baracho. *Gestão da qualidade total*. São Paulo: Saraiva, 2009.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. *Introdução à Administração*. Atlas: S. Paulo, 2000.

PAES, Marilena Leite. *Arquivo: teoria e prática*. Material disponível em <http://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=dtVdfKve3WgC&oi=fnd&pg=PA11&dq=related:btItBy9DeFMJ:scholar.google.com/&ots=EB44MdddeZ&sig=3TGh42MSSmotSDiJ8ZYzr3_RtOI#v=onepage&q&f=false>. Acesso em 24/11/19

SANABIO, Marcos Tanure; SANTOS, Gilmar José dos; DAVID, Marcus Vinicius. *Administração Pública Contemporânea: Política, Democracia e Gestão*. Juiz de Fora: UFJF, 2013.

SELEME, Robson; STADLER, Humberto. *Controle da Qualidade*. Curitiba: IBPEX, 2010.

VIANA, João José. *Administração de materiais*. São Paulo: Atlas, 2006

AUXILIAR DE SUPRIMENTOS

1. Serviço público e Administração Pública. 2. Noções de administração de materiais: recebimento, guarda, conservação, distribuição, classificação, catalogação, controle e inventário de estoque. 3. Noções de documentação e arquivo. 4. Gestão de Documentos: Fichas de prateleira, nota fiscal, ficha de controle de estoque, notas de entradas e saídas de material, requisição de material, ordem-pedido de compra. 5. Noções Básicas de almoxarifado: Definições, funções, equipamentos e instalações do almoxarifado, entradas e saídas de materiais. Inventário físico de materiais estocados. 6. Almoxarifado Hospitalares 7. A Informática no Almoxarifado. 8. Métodos de trabalho no almoxarifado: Critérios de armazenagem, a segurança no almoxarifado, contagem cíclica, inventários físicos, conferência quantitativa e qualitativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BODART, Cristiano das Neves et al. *Gestão pública: Transparência, controle e participação social*, Vila Velha: Novo Milênio, 2015.

LOPES, Luiz Carlos. *A informação e os arquivos: teorias e práticas*. Niterói/São Carlos: eduff et edufscar, 1996.

CALDERON, Wilmara Rodrigues. *O arquivo e a informação arquivística*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.

GONÇALVES, Paulo Sérgio. *Administração de materiais*. Campus: Rio de Janeiro, 2004

DIAS, Marco Aurélio P. *Administração de Materiais*. 5ª Ed. São Paulo: Atlas, 2005

PAOLECHI, Bruno. Almoxarifado e Gestão de Estoques: Do Recebimento, Guarda e Expedição à Distribuição do Estoque. 3ª edição, São Paulo: Érica, 2019

VIANA, João José. Administração de Materiais: Um enfoque prático. 6º Ed. Atlas: São Paulo, 2006.

BARBIERI, José Carlos. Logística Hospitalar: Teoria e Prática. 2º ED. Ed. Saraiva, 2017